



13/12/2019

*MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

ATA DA REUNIÃO DE 13/12/2019

**CÂMARA MUNICIPAL  
DO  
FUNDÃO**

Texto definitivo da ata n.º 18/2019 da reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2019, iniciada às 16:00 horas e concluída às 19:30.



13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **ORDEM DO DIA**

### **REUNIÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

**1 – APROVAÇÃO DAS ATAS N.ºS 16 E 17 DE 31 DE OUTUBRO E 15 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.**

**3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

- a) Documentos Previsionais para o ano 2020;
- b) Aprovação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2020;
- c) Aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão para o ano de 2019;
- d) Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% para aplicação em 2020;
- e) Aditamento à Estrutura Orgânica do Município do Fundão aprovada em reunião de câmara de 22 de abril de 2019;
- f) Transferência de competências para as Juntas de Freguesia – aprovação da minuta dos Autos de Transferência;
- g) Ratificação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e o Instituto de Emprego e Formação Profissional;
- h) Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior;
- i) Aprovação da minuta do protocolo a celebrar entre o Município do Fundão e a Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitetos - OASRS;
- j) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo;
- k) Atribuição de subsídio – Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Silvares;
- l) Atribuição de subsídio – Universidade da Beira Interior;
- m) Declaração de Interesse Municipal e redução do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Canna Forest, Lda.;
- n) Aprovação da adesão do Município do Fundão à Associação Poeta Albano Martins;
- o) Classificação do “Castro da Argemela” sito no Cabeço da Agemela, freguesia de Lavacolhos como Monumento de Interesse Municipal – aprovação da decisão final;
- p) Atribuição de Topónimos – Zona Industrial do Fundão;





13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- q) Atribuição de Topónimo – freguesia de Enxames;
- r) Atribuição de Topónimo – Aldeia de Joanes;
- s) Concessão de um lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência – freguesia da Soalheira;
- t) Doação de equipamento informático por parte da ALTRAN ao Município do Fundão – retificação da deliberação;
- u) Auxílios económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2019/2020 – fichas de trabalho (inf. de 20/11/2019);
- v) Auxílios económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2018/2019 – fichas de trabalho (inf. de 22/11/2019).

#### **4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:**

- a) Manuel António Salvado Nunes – redução do pagamento de taxas;
- b) José do Carmo Moreira Saraiva e Outra – ampliação de edificação destinada a habitação coletiva;
- c) Emília Pinheiro – legalização de moradia unifamiliar com piscina;
- d) Construtora Imobiliária do Alambique, Lda. – legalização de pavilhão industrial;
- e) Christine da Silva Grancho Martins – alteração e ampliação de habitação unifamiliar;
- f) Luís Filipe Faia Morgadinho – alteração e reconstrução de imóvel de habitação coletiva;
- g) Augusto Brás Vicente – ampliação de habitação unifamiliar;
- h) José Gonçalves Rubina – ampliação de moradia unifamiliar;
- i) Maria de Lourdes Oliveira Amaral Leal e outra – legalização de arrecadação agrícola;
- j) Aurora Maria Roque Caetano Tarouca – operação de loteamento;
- k) Lucinda de Jesus Alberto Ribeiro – legalização de habitação unifamiliar;
- l) Paulo Manuel da Silva Salvado Sanches – legalização de unidade ligada à transformação de produtos agrícolas;
- m) Robert Roy Stanley Wheeler – legalização e ampliação de moradia unifamiliar;
- n) Fábrica de Móveis Martins e Imobiliária II, Lda. e outros – alteração à solução urbanística – requalificação urbana;
- o) IMARVEST – Investimentos Imobiliários, Lda. – construção de unidade destinada a indústria e atividades complementares;
- p) Joaquim da Silva Ferreira Páscoa – legalização, alteração e ampliação de arrumos agrícolas;



13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

- q) Fundação A.D.F.P. – alteração de habitação unifamiliar;
- r) Maria de Jesus Pereira dos Santos – compropriedade.

### **5 – INFORMAÇÕES:**

- a) Balancete do dia 10 de dezembro de 2019.

## **ATA N.º 18/2019**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove, nesta cidade do Fundão, no “Salão Nobre” do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião pública da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, e com as presenças do Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos e dos Senhores Vereadores, Dra. Joana Morgadinho Bento, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Prof. Sérgio Miguel Cardoso Mendes e Eng.º Paulo Manuel Pires Águas.

A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dra. Maria Isabel Carvalho Campos.

Seguidamente, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e justificou a ausência da Senhora Vereadora Dra. Ana Paula Coelho Duarte, por motivos profissionais.

### **1 – APROVAÇÃO DAS ATAS N.ºS 16 E 17 DE 31 DE OUTUBRO E 15 DE NOVEMBRO DE 2019**

Foram apresentadas à Câmara as atas das reuniões ordinárias realizadas nos dias trinta e um de outubro e quinze de novembro do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetidas a votação pelo Senhor Presidente, foram as mesmas aprovadas por unanimidade e assinadas nos termos da lei.

### **2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente cumprimentou todos os presentes e iniciou a sua intervenção com notas de pesar pelo falecimento, nas últimas semanas, “de algumas personalidades e servidores públicos do nosso concelho”. Referiu-se de modo individual a cada uma delas, e propôs que se oficializasse às famílias, o voto de pesar aprovado no Órgão Câmara Municipal, proposta que foi aprovada por unanimidade.



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Assim, referiu-se ao ex-presidente da extinta Junta de Freguesia de Escarigo, João Soares Serra, durante os anos setenta e década de oitenta e agraciado com a Medalha de Ouro da Cidade do Fundão nas Comorações dos 40 Anos do Poder Local. “Fica obviamente o nosso voto de condolências à sua família e aos seus amigos, e um bem-haja muito grande pelo serviço público prestado”.

Também o ex-presidente da Junta da Freguesia de Silvares no mandato de noventa e três a noventa e sete, Abílio São Martinho Pacheco. Realçou “a sua qualidade de grande dirigente da Banda Filarmónica Silvarense, e igualmente a repercussão que teve em todas as suas posturas ao serviço da comunidade de Silvares”.

Referenciou também um outro ex-presidente de Junta de Freguesia, da extinta freguesia de Aldeia de Joanes, António Albino Sousa Carvalho. “Provavelmente foi dos autarcas que em termos de cargo, terá sido aquele que mais anos terá dedicado, no pós-25 de Abril, à causa pública. Deixo aqui duas notas, uma obviamente institucional de grande agradecimento por todos os anos que dedicou à causa pública, e também familiar, sendo eu uma pessoa da qual faço parte da família”.

Referiu também o advogado Manuel Antunes Ferreira, “uma pessoa sobejamente conhecida na nossa região e até fora dela, ilustríssimo advogado, que nasceu na freguesia da Barroca do Zêzere, um homem de múltiplos talentos e capacidades cívicas extraordinárias e que obviamente terá marcado várias gerações, não só de juristas, mas seguramente também de concidadãos da Cova da Beira”.

Por último, deixou uma nota para José Mário Branco, conhecido músico e compositor, “que teve a capacidade de juntar ao seu grito libertário, obras como o FMI em que evoca o povo do Souto da Casa e a questão do famoso “Grito do Carvalhal”, e referências a outro grupo, os Bombos de Lavacinhos, um dos grandes ícones da nossa região”.

Usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento.

Cumprimentou todos os presentes.

Subscreveu os votos de pesar, de forma individual, em nome do município do Fundão, e disse que reservaria para si própria, as considerações que “seriam de nível pessoal, a um deles”.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente para lembrar o falecimento “muito recente e de certa forma bastante cruel do ator José Lopes, que apareceu morto numa tenda onde vivia sozinho, em Portugal e em pleno século XXI, que teve alguma conexão com o Fundão nos encontros cinematográficos, e também tinha uma relação de muita proximidade com alguns familiares meus”.







13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

Prosseguindo a sua intervenção, deu conta da assinatura de um Acordo de Utilização com a Cooperativa Agrícola dos Olivicultores do Fundão para promoção e valorização dos olivais tradicionais da região com a nova marca de azeite “Olival Velho Fundão”. Disse que esta Cooperativa “é talvez hoje em dia a maior do distrito de Castelo Branco e uma das entidades mais relevantes da nossa agricultura familiar, até porque o olival é por si só, uma das atividades agrícolas que melhor representam a estrutura familiar da nossa produção. Esta marca vai ao encontro do olival tradicional, e que só os olivais com mais de cinquenta anos é que podem vir a integrar a produção desta marca, e os olivais que atualmente correm risco de abandono, a Cooperativa pode criar acordos de produção com esses proprietários para que a tal paisagem do olival tradicional, tão característico da nossa região, não se perca. A ideia da marca e o *design* de uma nova embalagem, tudo isto reforça o valor desse azeite oriundo desse olival, e esperamos que isso possa funcionar como uma grande alavanca para que estes serviços novos que se querem construir, possam efetivamente ser sustentáveis e possam de facto puxar de uma forma justa e de proximidade, aquilo que tem a ver com esta produção e estas variedades tão importantes para nós”.

Deu também conhecimento que o município do Fundão tinha sido reconhecido em algumas áreas, nomeadamente, com a distinção pelo nono ano consecutivo, como uma das “Autarquias + Familiarmente Responsáveis” pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis; também “Município do Ano 2019” na categoria Zona Centro (mais de 20 mil habitantes), com o projeto Centro para as Migrações do Fundão, concurso promovido pela Universidade do Minho e também vencedor do Prémio IPPS-ISCTE Políticas Públicas com o Programa Academia de Código nas Escolas, seguindo uma vertente mais conectada com o empreendedorismo e sobretudo com os programas e os projetos associados à capacitação dos mais jovens. Neste seguimento, aproveitou para informar que tinha sido assinado no dia 5 de dezembro com o IEFPP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, um Protocolo de Colaboração sobre o programa “Garantia Jovem”, focalizado no combate ao desemprego jovem, sobretudo dos jovens que não estudam, não trabalham, e que não se encontrem em nenhum processo formativo, pretendendo-se deste modo apoiar os jovens na sua qualificação e no contacto com o mercado de trabalho.

Continuando, referiu-se à realização no dia 18 de novembro, n’ A Moagem, de uma Reunião de Aperfeiçoamento Profissional - RAP promovida pela ATAM – Associação dos Trabalhadores da Administração Local, destinada aos funcionários associados dos distritos de Castelo Branco, Guarda e Viseu, organizada pelos serviços da câmara municipal do Fundão; deu conhecimento



13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

do Programa de Natal 2019 e de um conjunto de iniciativas em parceria com a Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão, realçando a “Noite Vermelha”, alargamento do horário de funcionamento do comércio tradicional; da realização da Assembleia Municipal no dia 19 de dezembro, dia em que também decorrerá o tradicional Jantar de Natal do município; e lançamento do Livro do Dr. Lourenço Marques, na freguesia do Souto da Casa, dia 21 pelas dezasseis horas, convidando todos a estarem presente.

O Senhor Presidente deu ainda conta de uma reunião com o Senhor Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, “para percebermos melhor qual o caminho associado à nova filosofia florestal, e também sobre algumas questões relacionadas com a conservação da natureza, nomeadamente uma vontade que já tínhamos explicitado numa reunião conjunta com o Senhor Vereador Eng.º Paulo Águas, junto do Senhor Presidente do ICNF, de que o município está disponível, e voltei a reiterá-lo, relativamente à questão dos protocolos que têm sido assinados com algumas regiões para reforçar a autonomia e a capacidade de atuação sobre a área protegida da Serra da Gardunha. Acho que é um bom momento para novos caminhos, novos processos e novos modelos de governança e de atuação sobre o nosso território, nomeadamente uma área tão difícil, como é tratar a floresta nestas regiões de baixa densidade e de micro propriedade”.

Também deu conhecimento da aprovação, no âmbito do Programa Nacional do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), de uma candidatura para reforçar a capacidade de intervenção no Seminário do Fundão e aumentar as valências de apoio aos refugiados, e simultaneamente melhorar as condições de base para o Centro de Acolhimento de Trabalho Temporário, e também o espaço da residência de estudantes, sobretudo, para estudantes de origem africana e dos antigos países de língua oficial portuguesa. Neste seguimento informou que o município do Fundão iria receber cerca de doze refugiados, prosseguindo desta forma, a ser solidário relativamente a esta questão.

O Senhor Presidente terminou a sua intervenção referindo-se à sua participação no XXIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, realizado em Vila Real entre os dias 29 e 30 de novembro, e onde o tema central foi a Regionalização. “Obviamente toda a gente sabe qual é a minha posição sobre este assunto, que é pública, sou um pró-regionalista convicto, e como tal, o importante é que com a maior abrangência possível, e com a maior informação possível, se reúnam as condições, no tempo adequado, para que se possa fazer o referendo e dar autonomia democrática às NUTS, que de certa forma já estavam consagradas na nossa Constituição”.



13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

Usou da palavra o Senhor Vice-presidente.

Cumprimentou todos os presentes.

Subscreveu todas as notas de pesar propostas pelo Senhor Presidente.

De seguida referiu-se ao Conselho Municipal de Educação. “Reuniu esta semana, apresentamos uma proposta, aceite unanimemente, e que tem a ver com a criação de um novo modelo de Orçamento Participativo Jovem. O Conselho nas suas diferentes representações associativas, políticas e juventudes partidárias, terá o encargo de desenvolver o programa regulamentar para a criação desse novo modelo de orçamento participativo jovem, que virá substituir o que funcionava basicamente no contexto escolar, e com um orçamento na ordem dos trinta mil euros. Ficámos de definir no primeiro trimestre esse modelo e tentar alcançar o grande objetivo dos orçamentos participativos, que tem a ver com a participação dos jovens. Há vários modelos em cima da mesa, o jovem autarca, o modelo tradicional de votação através dos sistemas eletrónicos, voto em urna, mas iremos de facto fazer esse esforço para conseguirmos estender essa obrigação que é de todos, de conseguirmos aumentar os níveis de participação dos jovens. Sublinhar o referido pelo Senhor Presidente, a assinatura do protocolo relativo ao Programa “Garantia Jovem”, uma dificuldade que temos há anos de conseguir identificar estes Jovens NEET (Not in Employment, Education or Training), existe uma grande dificuldade das instituições públicas identificarem estes jovens porque eles não aparecem nas estatísticas das escolas e muitas vezes nem aparecem na esfera do IEFP. Dou como exemplo o programa desenvolvido pelo IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude, Empreende Já, em que o IPDJ financiava em setecentos euros um programa de formação de seis meses para esses Jovens NEET, tinham a necessidade de conseguir encontrar esses jovens, mas não sabiam onde é que estavam, e nós fomos bater ao IEFP procurar ajuda, e se nos poderiam dar todos os dados que teriam desses jovens que pudessem estar inscritos no IEFP, mas que não estariam a trabalhar, disseram-nos que tinham de facto uma base de dados, mas que não a podiam facultar, então o que fizemos foi convocar o IPDJ e pedimos ao IEFP que agendasse uma assembleia no Fundão, para nós, em conjunto nos dirigirmos a esses jovens e apresentarmos aquilo que era um programa interessante, porque durante seis meses havia garantia de pelo menos um financiamento de setecentos euros, e se o projeto que eles desenvolvessem durante esse período fosse interessante para ser colocado em prática a nível profissional, haveria um financiamento de dez mil euros, e de facto conseguimos no Fundão realizar duas sessões e ter cerca de cento e cinquenta jovens onde abordamos também outros programas que o IEFP e o município têm. Isso levou-nos a ir bater à porta do Programa Garantia Jovem nacional, e escolheram-nos, a par





13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

de Cascais, Vila Nova de Gaia, Faro e Évora, para fazermos parte desse programa-piloto, que é ter pela primeira vez, os municípios, enquanto porta de entrada e abordagem para esses jovens, e esperemos obviamente diminuir o número de jovens que supostamente não estão ocupados, tentando garantir uma resposta, como define o programa, no prazo de setenta e duas horas, a estes jovens”.

Continuando a sua intervenção, deu conta de uma obra a decorrer na freguesia da Soalheira que permitirá resolver uma situação técnica da rede de saneamento, problema já com algumas décadas, nomeadamente a construção de um sistema que irá separar a rede de águas pluviais da rede de saneamento, e uma outra, na freguesia de Silvares, também há muito desejada pela sua população, relacionada com a questão do abastecimento de água na zona alta do Cruzeiro em direção à estrada do Ourondo. Obra orçada em cerca de trinta e cinco mil euros, e que estará concluída no início de dois mil e vinte.

Usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira.

Cumprimentou todos os presentes.

Iniciou a sua intervenção, dando conhecimento que no dia 18 de dezembro, o município do Fundão irá comemorar com um conjunto de iniciativas, o Dia Internacional das Migrações no Seminário do Fundão, nomeadamente com o lançamento de um Livro Infantil intitulado “Laura e Shayma”, de autoria de Liliana Domingues Reis Ferreira, que aborda as principais dificuldades que os refugiados enfrentam na sua “viagem” até chegarem ao último destino; atuação do Grupo Ritmos D’ Alma, da Associação Bairro do Cansado de Castelo Branco; ceia partilhada – Mix&Eat, em que cada participante leva um produto para partilhar e os residentes do Seminário irão preparar refeições com produtos gastronómicos das suas regiões, e ainda a realização de um Fórum das Migrações – “Substantivo Feminino”, em parceria com o Movimento Democrático de Mulheres (MDM) da Covilhã, apresentado pela Professora Doutora Maria Joana da UBI.

Deu também conhecimento de uma iniciativa levada a cabo, no dia 12 de dezembro, no Salão Nobre da Câmara Municipal do Fundão, e que resulta de um projeto que vem sendo desenvolvido há já algum tempo, “Pão.Come”, com a entrega de certificados aos padeiros da região centro no âmbito de um protocolo assinado com os industriais da panificação e a ARS do Centro, no sentido de ser reduzido o teor de sal no pão. Disse que os certificados serão colocados nos respetivos espaços comerciais, para que todos possam saber que está a ser reduzido o sal no fabrico do pão, e que foi também produzido um pão infantil, o “pontinho”, para que as crianças comecem a consumir mais pão do que doces, iniciativa que destacou porque o objetivo a seguir é a redução do consumo de açúcar, e aumentar o consumo de pão e sopa.



13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

A Senhora Vereadora terminou a sua intervenção, destacando ainda no âmbito do Programa de Natal, o último concerto da edição 2019 do Sons à Sexta, com a artista Luísa Sobral; a participação de um grupo de jovens de Cuba, Alentejo, nas diversas atividades de natal, nomeadamente no Comboio de Natal, o Concerto de Fim de Ano, dia 28 de dezembro no Pavilhão Multiusos, pela Orquestra Municipal do Fundão com a participação especial de Tim, vocalista dos Xutos e Pontapés e no dia 5 de janeiro, Concerto de Ano Novo na Moagem com a Orquestra Sem Fronteiras, dirigida pelo Maestro Martim Sousa Tavares.

Usou da palavra o Senhor Vereador Eng.º Paulo Águas.

Cumprimentou todos os presentes.

Deu conta da aprovação das seguintes candidaturas: Fundo Florestal Permanente, que permite garantir, sem custos para o município, a manutenção do funcionamento do Gabinete Técnico Florestal, e queimadas controladas e a Fundação “La Caixa”, através da iniciativa PROMOVE – Regiões Fronteiriças, aprovada com um valor de cento e vinte mil euros, numa parceria com a Fundação Ciência Viva.

### **3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **Documentos Previsionais para o ano 2020**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 11 de dezembro de 2019, e que se transcreve:

“Atendendo ao teor da deliberação tomada em reunião do executivo ocorrida a 31 de outubro de 2019, no âmbito da apreciação dos documentos previsionais para 2020, e do envio destes à Assembleia Municipal nos termos do disposto no artigo 45º, nº 1 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, serve a presente proposta para, em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 33º, nº 1, alínea c), e 25º, nº 1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à Câmara Municipal e, posteriormente remeter à Assembleia Municipal para aprovação: 1º - A proposta definitiva, que não sofreu alterações, de Orçamento e das Grandes Opções do Plano do Município do Fundão para o ano de 2020, acompanhado de parecer prévio emitido pelo FAM – Fundo de Apoio Municipal, mapa de responsabilidades contingentes e Orçamento e Plano de Atividades para 2020 da empresa do setor local - Viverfundão, E.M. 2º - O mapa de pessoal do Município do Fundão para o ano de 2020, nos termos do previsto na Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; E remessa à Assembleia Municipal para que esta delibere, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.”



13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Documentos Previsionais para o ano 2020)

Votaram contra, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

O Senhor Presidente disse que em conformidade com o que tinha referido na reunião de 31 de outubro, data da aprovação deste documento, o parecer prévio do FAM tinha sido apenso ao mesmo, e auscultado as diferentes forças políticas representadas na Assembleia Municipal. “Recebi propostas/recomendações por parte da CDU e do PSD e muitas delas terão cobertura no orçamento. A proposta apresentada pela CDU manifestou algumas preocupações em relação ao Hospital do Fundão, nomeadamente com questões ligadas à medicina nuclear, sobre as quais tive oportunidade de dar conta do estado em que estamos, ou seja, já foi adjudicada na semana passada a parte de construção civil, por isso nestas próximas semanas e após os trâmites administrativos que se seguem à adjudicação será contratualizado para se iniciarem as obras. Outra das questões colocadas prende-se com o Cineteatro Gardunha, e comuniquei que estamos a poucos dias do lançamento do concurso público, muito provavelmente nos primeiros dias de janeiro. Também foram abordadas algumas questões sobre a mobilidade e a gestão urbanística da cidade. Relativamente às propostas entregues pelo PSD, foram mais amplas. Para além de questões também associadas à medicina nuclear, houve algumas da área do empreendedorismo, nomeadamente a possibilidade de reforçar e alargar o programa para a zona histórica, para que mais agentes e pessoas possam abrir negócios nessa zona da cidade. Temos o princípio de que quem está na incubadora pode depois autonomizar-se em espaços na zona histórica, mas a proposta era que fosse mais alargada, não necessariamente só para projetos que passassem pela incubadora. Sugeriram também que os princípios das Áreas de Reabilitação Urbana pudessem ser aplicados em todas as freguesias do concelho, mesmo que em termos de regulamento possa haver alguns ajustes relativamente aos valores patrimoniais e até algumas medidas mais concretas, porque todos os incentivos que as ARU representam, podem ajudar a alavancar de uma forma mais transversal todo o nosso concelho, nomeadamente nos núcleos mais antigos de cada uma dessas aldeias. Também referiram algumas questões relacionadas com a mobilidade urbana, nomeadamente, ciclovias e percursos pedestres, e sugeriram a reavaliação do projeto de ampliação do espaço exterior da Praça Municipal, que já tinha sido colocado em discussão pública, mas o facto, é que na altura considerei que esse projeto devia ser mais maturado e mais pensado, diria até repensado, porque havia questões muito ponderáveis que no âmbito do processo da discussão pública sentimos na relação com os produtores e operadores e também





13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

com os cidadãos, e pode ser nesta fase uma boa base de solução para a melhoria de todo aquele equipamento para todos os seus utilizadores”.

Relativamente à ARU, disse que tinha dado conta que “deverá haver uma progressividade nesse aspeto, que não é possível de um dia para o outro criar as ARU em todas as freguesias ao mesmo tempo, mas estou de acordo que os instrumentos das Áreas de Reabilitação Urbana, que inicialmente na sua génese estiveram muito conectadas com as aldeias ou centros com valores patrimoniais, que a evolução dos instrumentos das ARU os tornaram de facto um instrumento interessante e talvez dos mais relevantes que neste momento temos, para aquilo que possam ser boas práticas relativamente à recuperação dos nossos núcleos mais antigos que são sempre os mais fustigados em termos de abandono um pouco por todo o lado. O princípio parece-me adequado, referi que as próximas ARU iriam estar conectadas também com um programa onde o Fundão também tem aldeias, nomeadamente, Alcaide e Alcongosta, que irão já na próxima Assembleia Municipal, em fevereiro, mas iremos procurar fazer um esforço para que se possa acelerar esse processo, nomeadamente para as outras aldeias, que em determinado momento já tinha até sido elaborado o chamada Plano de Aldeia. Acerca de uma década, elaboramos para um conjunto de doze aldeias um instrumento de valorização com mapeamento e definição das zonas a proteger, zonas mais tradicionais e mais antigas, e que pode ser uma boa base de partida com este trabalho previamente feito”.

Sobre o parecer do FAM – Fundo de Apoio Municipal, disse que era globalmente positivo e com algumas recomendações seguidas, mas que não tinham repercussão na parte orçamental, mas que poderá ter na avaliação dos indicadores no final do ano, ou seja, aquando da Prestação de Contas em dois mil e vinte e um. Ainda sobre o Orçamento de 2020 disse que cumpriram os requisitos centrais do PAM – Plano de Ajustamento Financeiro, que em termos da sua execução só começou realmente em dois mil e dezanove, é o seu primeiro ano de execução. “ O Orçamento em si, já aqui discutido não sofreu nenhuma alteração, ou seja, em termos das suas rubricas, dos seus valores, da sua distribuição e das suas grandes opções do plano plurianual, o documento é exatamente o mesmo aprovado em 31 de outubro”.

Usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento.

Disse que aquando da aprovação dos Documentos Previsionais na reunião de 31 de outubro, o sentido de voto dos Senhores Vereadores do PS tinha sido determinado pela falta do parecer do FAM. “Ele está aqui, e é no fundo um puxão de orelhas ao Município do Fundão, e passo a explicar porquê. Diz que é um parecer prévio, genericamente positivo, mas com recomendações à proposta orçamental para dois mil e vinte. Diz que deverão ser tomadas medidas que







13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

garantam a efetivação da cobrança da receita referente a transferências correntes e de capital, e eu aqui, gostaria de saber, quais é que o Senhor Presidente e o executivo pretendem realizar para essa cobrança efetiva de receita. Outra, que diz que relativamente a bens e investimentos, não estando a medida prevista no mapa anexo, deverá o município, caso se concretize a cobrança da referida receita, proceder à redução extraordinária da dívida. Relativamente à despesa, tomar medidas necessárias ao cumprimento da racionalização da despesa com transferências correntes e aquisição de bens e serviços, caso a receita cobrada seja inferior à receita prevista. A outra questão, que também remete para o parecer, é que se não fosse a receita dos impostos, estaríamos aqui também em maus lençóis, e portanto, nós consideramos que houve um aumento, aqui bem dito, relativamente à despesa de capital, um aumento de cerca de trinta e dois por cento face àquilo que estava previsto. Há muita pressão na despesa face à cobrança da receita prevista no orçamento municipal, representa assim um risco orçamental moderado, no entanto, deveriam ser identificadas algumas medidas de contingência. Perante este puxão de orelhas, quais são as medidas Senhor Presidente”.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente, para referir o seguinte: “Dizer que é de facto um parecer positivo, e que as questões que leu demonstram bem que estamos dentro dos quadros a que nos tínhamos proposto em termos do bom planeamento que temos estado a desenvolver, e nos sistemas de consolidação da dívida, da sua redução, e da capacidade de desenvolvermos um projeto adequado para o bem dos nossos concidadãos. Por exemplo, as duas primeiras questões que referenciou, obviamente termos as receitas correntes e receitas de capital que nos propomos em termos do nosso orçamento, prende-se com uma questão muito simples. Nós temos uma parte muito significativa do nosso plano de investimento e mesmo de algumas despesas correntes, conectada com financiamentos comunitários, e iremos fazer as intervenções de acordo com as aprovações dos financiamentos comunitários e que iremos receber à medida que vamos executando, por isso, é natural que tenhamos que ter essa questão em linha de conta, e tal como está elaborado no orçamento é assim que ele aparece. Grande parte do nosso investimento está conectado com a capacidade que temos tido de desmultiplicar o nosso orçamento através do financiamento comunitário, e relembro que as taxas de quase todos os financiamentos comunitários que temos obtido, é de oitenta e cinco por cento a fundo perdido, o que permite de facto uma capacidade de desmultiplicar o orçamento, quase que por cada euro que colocamos no esforço das receitas do município, conseguimos multiplicar por quatro vezes, quando pensamos nos valores que vamos obter em termos de financiamento comunitário. É uma abordagem perfeitamente clara e adequada do orçamento que



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

apresentamos. As questões associadas às taxas e impostos, no âmbito do FAM conseguimos reduzir, depois de muitos anos, a taxa do IMI, situação que mantemos e propomos no orçamento do próximo ano, e deixo também uma boa notícia, é que este ano, é muito provável que se consiga um recorde histórico do IMT, imposto bastante relevante do ponto de vista da atividade económica do concelho, em que os valores deste ano poderão ser duas vezes superiores aos do ano anterior, facto que não se pode dissociar do que tem sido também a nossa estratégia de captação de investidores e de fomentar a atividade económica do nosso concelho. Estamos com uma taxa de desemprego de cerca de seis por cento, valor bastante interessante, mas há uma questão que temos que ver com muita atenção em termos sociais, mesmo sendo uma taxa baixa, que são as duzentas e setenta pessoas, com mais de cinquenta e cinco anos, no desemprego, que é um desemprego estruturante, muito difícil de resolver, e que está mais conectado com políticas integradas de nível mais social, do que com as políticas ativas de emprego. Todas as componentes sociais, todos os projetos, as vertentes de apoio sociais, os descontos, os cartões sociais, os gabinetes específicos, as políticas de proximidade em termos sociais às quais eu dou tanto valor, procuramos sempre fazer com que todas essas vertentes se mantenham no nosso orçamento, porque, efetivamente, apesar de boas notícias do ponto de vista da atividade económica, é preciso percebermos que esse impulso global não chega a todos da mesma maneira. Diria que em termos gerais, e até as questões que foram colocadas, são recomendações técnicas e que em nada diminuem a leitura positiva do orçamento. Só referir, que o facto de estarmos a falar do primeiro ano de execução do FAM, a questão dos dois milhões de euros que refere do valor a mais do ponto de investimento, não existe, a questão não levantava qualquer problema do ponto de vista do parecer, e é apenas na avaliação do orçamento que a questão é importante do ponto de vista da leitura dos indicadores associados ao FAM. Recebemos muito bem o parecer, parece-me que é a verificação concreta de que aquilo que nos comprometemos, e aquilo que estamos a fazer vai no caminho da sustentabilidade e da consolidação, e também do desenvolvimento do nosso concelho, que é para isso que somos eleitos e é para isso que todos aqui estamos a pugnar”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento interveio para dizer que quando o Senhor Presidente refere que o IMT é revelador do que é a atividade económica, que é, ou que será um valor duas vezes superior ao valor do ano passado, e se é em relação ao período do ano passado, é o mesmo que será ao que foi feito em dois mil e dezassete, que é abaixo daquilo que estava em dois mil e treze.



13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

O Senhor Presidente interveio e referiu o seguinte: “O IMT que estamos a pensar cobrar vai ser seguramente superior a um milhão e meio de euros, poderá estar próximo dos dois milhões o que o torna de facto um valor bastante significativo, e volto a dizer, provavelmente, senão mesmo o maior da nossa história, vai-se aproximar muito dos IMT mais elevados que cobramos, sobretudo desde há muitos anos a esta parte, desde o período da crise nunca mais nos aproximamos de valores desta ordem, o que é de facto bastante positivo”.

Usou da palavra o Senhor Vice-presidente para referir que “o maior valor cobrado de IMT de sempre, do município do Fundão, foi oitocentos mil euros, e estamos a falar em mais do dobro daquilo que será cobrado este ano, o que significa que este valor também irá corresponder à validação da estratégia de orientação económica que tem sido seguida nos últimos anos, porque, muitas vezes as pessoas quando perguntam, então mas estão a dar essa subvenção, estão a apoiar a instalação de empresas, e qual é o retorno direto para o município, e aqui está a razão, é que nós, para falarmos de 1.5 ou 1.6 milhões de euros de transações, portanto, é o valor que é pago de imposto pelas transações, sejam apartamentos, terrenos, pavilhões, casas, avaliarmos isto numa taxa média de seis por cento do IMT, significa que houve transações no ano de dois mil e dezanove superiores a vinte cinco milhões de euros, o que é um número verdadeiramente impressionante, ou seja, este não é um dado que o município está a querer promover, foi algo que os empresários e os proprietários concretizaram no concelho do Fundão, e isso significa a forma como acreditaram neste concelho, e a forma como obviamente esperam vir a ter retorno quando estão a fazer investimentos”.

Usou da palavra o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes.

Cumprimentou todos os presentes.

Sobre a questão dos valores do IMT disse: “percebo a lógica de querer validar a linha seguida pela autarquia, agora é preciso ver que em dois mil e dezoito houve uma contração, o valor passou para menos de metade de dois mil e dezassete, estamos a falar na ordem dos quatrocentos mil euros, portanto, se fizermos a soma, e se juntarmos os dois anos e se dividirmos pelos dois, entramos na média que tem sido os últimos anos, portanto, o que há aqui, é que houve um ano, dois mil e dezoito, em que não houve tantas transações, e elas acabaram por ser efetuadas no ano de dois mil e dezanove. Isso é muito parecido com o que aconteceu com os automóveis, durante muito tempo houve uma contração no mercado automóvel, quando foi o ano a seguir, quando nos começamos a afastar da crise, no ano dois mil e quinze/dois mil e dezasseis quase toda a gente comprou os seus veículos, o mesmo se passou com a taxa de natalidade, portanto, nós tivemos uma fuga para o estrangeiro até dois mil e quinze, ano dois





13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

mil e dezasseis melhores indicadores a nível nacional, e o que aconteceu, foi que grande parte das pessoas decidiram ter filhos, e tivemos o *boom* de dois mil e dezasseis, as coisas depois estagnaram. Tenho também que dar os parabéns a um resultado extraordinário, mas temos que vê-lo de forma nua e crua, sem problemas e de forma objetiva, e não estar aqui em bicos de pés, de forma narcisista, a olhar para os números, e até parece que descobrimos a pólvora e não é tanto assim”.

Neste seguimento, o Senhor Vice-presidente interveio e referiu: “não foi o município que fez esse investimento, foram os particulares que o fizeram, se calhar altera um pouco a perspetiva, eventualmente narcisista, que foi aqui introduzida, que em momento algum eu disse que era a Câmara Municipal que se estaria a promover, isto aqui são resultados que advêm daquilo que foram relações comerciais estabelecidas entre privados, e isso claramente significa que a aposta que foi feita ao longo dos últimos anos na área económica, atraindo empresas, promovendo o concelho do Fundão, teve da parte dos privados o resultado que está aí, que é um número verdadeiramente histórico, Isso aí temos capacidade para podermos analisar, para além da vertente que significará para os cofres do município”.

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento, para questionar sobre os documentos Previsionais. “A primeira vez que tivemos contacto com o orçamento de dois mil e vinte, não vinham as responsabilidades contingentes do município do Fundão. Queria questioná-lo sobre dois processos, se é que pode revelar aqui, do Tribunal Administrativo e Fiscal, em que é autor as Águas de Lisboa e Vale do Tejo, são processos que deram entrada, segundo o número de processo, em dois mil e dezanove, o que é que está aqui em causa, e questionar se o orçamento participativo jovem é de trinta mil ou onze mil e quinhentos euros”.

O Senhor Vice-presidente respondeu que o orçamento participativo que irá ser executado corresponde ao que está orçamentado com a verba de onze mil e quinhentos euros que corresponde ao projeto vencedor do orçamento participativo jovem que ainda não está executado, o Restaurante Temático da Escola Profissional do Fundão, e a verba de trinta mil euros do orçamento participativo jovem será inscrita no ano de dois mil e vinte e um”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento, ainda sobre o mesmo assunto disse: “o Senhor Vice-presidente diz e bem que há um programa para regulamentar o orçamento participativo jovem cuja verba são trinta mil euros no nosso orçamento para dois mil e vinte estão trinta mil euros para o orçamento participativo, para a versão orçamento participativo jovem são onze mil e quinhentos, aquilo que eu lhe pergunto é se são trinta mil ou onze mil e quinhentos euros, porque muitas vezes pedem rigor, e apresentar à comunicação e aos fundanenses, onze mil e





13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

quinhentos euros para o orçamento participativo jovem, não é a mesma coisa que apresentar para trinta mil euros”.

O Senhor Vice-presidente respondeu à Senhora Vereadora Dra. Joana Bento desta forma: “Vou repetir. Os onze mil e quinhentos euros que vão ser executados do orçamento participativo jovem corresponde a uma obra que não estava executada no último orçamento participativo jovem, essa obra da última edição, é um projeto que está ligado à Escola Profissional do Fundão, que é da responsabilidade da Escola Profissional do Fundão, designadamente de fazer o caderno de encargos e de executar a obra, esse valor que aí está é o valor para executar essa obra, está para ser executado no ano dois mil e vinte, aquilo que for decidido no regulamento a criar do orçamento participativo jovem no próximo ano, será carregado no final do ano no orçamento, para ser executado no ano dois mil e vinte e um”.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente para se referir à questão que se prende com o contencioso. “Como sabem, infelizmente ainda não foi possível chegar a um acordo global relativamente a todo o contencioso que temos com as Águas do Zêzere e Côa. O conjunto de municípios do antigo sistema “Águas do Zêzere e Côa”, relativamente à fatura de saneamento, só têm aceite e pago oitenta por cento da fatura de saneamento relativamente ao volume de água que entra no sistema. Os municípios não aceitam que se pague mais saneamento do que aquela que é a água que entra no sistema. Essa ação que refere de dois mil e dezanove é relativa à diferença entre os oitenta e os cem por cento do saneamento, e as Águas do Zêzere e Côa continua a avançar com ações e nós a contrabalançar com as ações centrais onde estas questões estão a ser discutidas”.

Relativamente à questão do orçamento participativo, disse o seguinte: “há de facto uma verba associada a um projeto específico que foi premiado, que é a melhoria do Restaurante Pedagógico da Escola Profissional e que ainda falta executar. Já falamos algumas vezes com a Escola Profissional para podermos avançar com esse projeto que é da sua responsabilidade, com um valor de onze mil e quinhentos euros. A questão associada ao próximo orçamento participativo jovem, que pode chegar aos trinta mil euros, foi discutida no Conselho Municipal da Juventude, que este ano iríamos fazer uma alteração do regulamento, e que a sua execução propriamente dita já estaria assegurada no ano dois mil e vinte e um”.

### **Aprovação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2020**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de dezembro de 2019, e que se transcreve:



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que pretende o atual Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) consagrar os contornos da realidade a tributar, partindo para isso de dados objetivos que escapem às oscilações especulativas da conjuntura, de modo que sirvam de referência a uma sólida, sustentável e justa relação tributária entre o Estado e os sujeitos passivos; Considerando que, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, cabe aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa de imposto municipal sobre imóveis a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI; Considerando que, nos termos do previsto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, compete também aos municípios determinar a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação definida no código supra; Considerando que o Município do Fundão, consciente do atual contexto socioeconómico, propõe a manutenção das taxas em vigor, à semelhança das que foram definidas nos anos anteriores, conquanto, se entenda justo estabelecer os incentivos de minoração e majoração do imposto em causa; Considerando que, tal como se tem vindo a verificar, as discriminações podem consubstanciar um fator de forte impacto na criação de condições de atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior como aquela em que se insere este município, **proponho, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, disposições estas que devem ser aferidas com os trâmites previstos pelo CIMI, que a Câmara Municipal delibere no sentido de: 1 - Aprovar a aplicação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2020 nos seguintes termos: a) Prédios rústicos: 0,8%, nos termos do estipulado pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea a) do C.I.M.I.; b) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,38 % nos termos do estipulado pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea c) do C.I.M.I., tendo por base os seguintes fundamentos: A lei prever que a fixação da taxa máxima de IMI pode ser dispensada se o município demonstrar que a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM não é colocada em causa pela aplicação de outra taxa de IMI; Para os cálculos apresentados, o Município do Fundão tomou como referência o menor valor dos últimos 4 anos, e que se aproximou em cerca de 3.600.000,00 €; Que a liquidação prevista para arrecadação em 2020 sobre o valor do património de 2019 é de 3.951.785,26 € com a taxa proposta, conforme documento emitido pela Autoridade Tributária; 2 – Aprovar, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, uma taxa de majoração de 30% a aplicar a prédios urbanos degradados,**



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança das pessoas e bens, em todas as freguesias do concelho. 3 - Aprovar, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, uma taxa de minoração de 30% a aplicar aos prédios urbanos degradados, entretanto recuperados, em todas as freguesias do concelho. O benefício aqui concedido terá uma duração de cinco anos em relação ao ano seguinte ao da recuperação. 4 - Aprovar, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, uma taxa de majoração de 30% a aplicar a prédios rústicos de todas as freguesias do concelho que integrem o Perímetro de Rega da Cova da Beira e que não estejam em produção agrícola, por forma a combater a desertificação em meio rural. 5 - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, a majoração ao triplo das taxas previstas na alínea c) do n.º 1, a aplicar aos prédios urbanos ou às suas frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, em todas as freguesias do concelho, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio, exceto quanto aos prédios abrangidos pela alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do CIMI. 6 – Aprovar, nos termos do n.º 9 do artigo 112º do CIMI, uma majoração em dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por cada prédio abrangido. Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono, aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro; b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes.





13/12/2019

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO****TABELA RESUMO: PONTOS 2, 3, 4, 5 E 6**

<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	<b>NORMATIVO CIMI</b>	<b>MAJORAÇÃO/MINORAÇÃO</b>
<b>Prédios urbanos degradados (todas as freguesias do concelho)</b>	<b>artigo 112º, n.º 8</b>	<b>Majoração de 30%</b>
<b>Prédios urbanos degradados entretanto recuperados (todas as freguesias do concelho)</b>	<b>artigo 112º, n.º 6</b>	<b>Minoração de 30%</b>
<b>Prédios rústicos (todas as freguesias do concelho que integrem o Perímetro de Rega da Cova da Beira e que não estejam em produção agrícola)</b>	<b>artigo 112º, n.º 6</b>	<b>Majoração de 30% (5 anos)</b>
<b>Prédios urbanos/Frações devolutas há mais de um ano (todas as freguesias do concelho)</b>	<b>artigo 112º, n.º 3</b>	<b>Majoração ao triplo</b>
<b>Prédios urbanos em ruína (todas as freguesias do concelho)</b>	<b>artigo 112º, n.º 3</b>	<b>Majoração ao triplo</b>
<b>Prédios rústicos em área florestal (todas as freguesias do concelho)</b>	<b>artigo 112º, n.º 9</b>	<b>Majoração em dobro (mínimo 20,00 €)</b>

7 – Fixar, nos termos do previsto no artigo 112.-Aº do CIMI e tendo em conta o fundamento apresentado na alínea b) do n.º 1 desta Proposta, uma redução da taxa do IMI para o ano de 2019, de acordo com a dedução fixa definida na tabela resumo infra e sempre que sejam observadas cumulativamente as condições a seguir enumeradas: O imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidir com o domicílio fiscal do proprietário; O número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro de 2019, nos





13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS; O rendimento *per capita* do agregado familiar seja inferior a duas remunerações mínimas mensais garantidas.

Tabela Resumo: Ponto 7

N.º DE DEPENDENTES A CARGO	REDUÇÃO FIXA
1 .....	20,00 €
2 .....	40,00 €
3 ou mais.....	70,00 €

8 - Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea d), do n.º1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, a presente proposta respeitante às taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI). 9 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2019. 10 – Que seja delegado no Sr. Presidente a autorização para proceder à retificação de eventuais situações que possam vir a detetar-se no decurso do ano de 2020, quanto aos pressupostos de majoração e minoração incorretamente valorados, e a consequente comunicação à Autoridade Tributária da regularização das mesmas em sede de IMI ou devolução das quantias já liquidadas. 11 – Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2020)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

O Senhor Presidente referiu que se mantinham na mesma linha do ano anterior todas as reduções e penalizações para as várias áreas, nomeadamente, habitação, casas degradadas ou em ruína, que terão uma majorações de IMI que pode chegar aos trezentos por cento, terrenos



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

abandonados, sobretudo nas áreas do regadio e da Serra da Gardunha, e minorações, até trinta por cento, a quem fizer operações de recuperação e de reabilitação, previstas no regulamento.

Sobre a não apresentação de proposta sobre a derrama, o Senhor Presidente justificou com a alteração do decreto de regulamentação, que refere que os municípios terão que elaborar um regulamento de enquadramento da derrama, e caso os municípios, ainda não tenham este regulamento e não se tenham pronunciado, mantinha-se o processo do ano anterior. “Foi a postura que nós tivemos, até porque nas informações que fomos enviando para o FAM, a preparação do próprio regulamento tem que ter o parecer do Fundo de Apoio Municipal, e muda bastante o modelo que tínhamos de derrama, por isso é um regulamento que tem que ser bem ponderado, precisamos dos dados das empresas do concelho, nomeadamente das finanças saber quem paga derrama, qual a caracterização do nosso tecido empresarial, porque o novo regulamento diz que podem fazer-se reduções da derrama de acordo com alguns critérios, como, postos de trabalho criados, atividade económica, volume de negócios e o seu impacto, ou seja, neste momento é possível regulamentar a aplicação de derrama, por exemplo, ao setor bancário, ao setor dos seguros, ou às grandes superfícies que operem no nosso concelho, e a sua redução a atividades de natureza mais tradicional, ou seja, é com base nesses dados que o município se pode posicionar racionalmente sobre o que irão ser os pressupostos que a lei consagra”.

Usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento. “Em relação à questão da derrama, ela não vem aqui para apreciação e votação, mas a verdade é que o Senhor Presidente justifica, fala nela e da sua necessidade, e nós aqui perdemos uma oportunidade de brilhar, neste caso o município perdeu uma oportunidade de brilhar, porque a verdade é que as necessidades que aponta, de identificação, de quais são as empresas, o volume de negócios, quais são esses dados, qual é que é o universo das empresas, nós poderíamos tê-lo passado cerca de dois anos, se já tivéssemos criado o Diretório Económico da Cova da Beira, e portanto, seria um bom instrumento para corresponder e responder às necessidades, e como o município até à data ainda não apresentou qualquer estudo decorrente deste diretório, perdemos aqui uma oportunidade para que este instrumento fosse de relevo para aquilo que hoje seria o regulamento a criar em relação à derrama. Naturalmente que em relação a estes três pontos iremos ter sentidos de voto diferentes consoante a matéria, sendo que em relação à taxa de imposto municipal sobre imóveis vamos manter aquilo que foi o sentido de voto do ano anterior, sendo que nós sempre fomos a favor da diminuição deste imposto, ainda que nós estejamos em contingência financeira e não podemos ir mais além, mas isso é um ônus que deverá ser atribuído, neste caso ao município, e à sua liderança do PSD”.



13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

O Senhor Presidente interveio para dizer que: “a base que nós estamos a falar é a base das finanças, e relativamente à questão do estudo que as associações empresariais da Cova da Beira se propuseram fazer em conjunto, é uma questão que efetivamente ainda não apresentaram em conjunto aquilo que é o universo desse estudo. Sei que no que se refere à Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão há muito tempo que tem o trabalho bastante adiantado, tenho dúvidas se relativamente aos outros parceiros, o trabalho está no mesmo nível de maturidade. Realço, que mesmo com a informação que estava prevista nesse protocolo para todo o universo das empresas sediadas no concelho do Fundão, só as finanças é que podem efetivamente dar todos esses dados”.

### **Aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão para o ano de 2019**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de dezembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e sucessivas alterações) os municípios têm direito a uma participação variável de 5 % no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS; Considerando que a participação dos municípios, em conformidade com o disposto no artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, diz respeito aos rendimentos do ano imediatamente anterior e depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, pelo respetivo Município do Fundão, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, em conformidade com as disposições constantes do artigo 33º, nº 1, alínea ccc) e no artigo 25º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações, disposições estas que devem ser aferidas com os trâmites previstos no artigo 25.º do n.º 1 alínea c) e artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações), aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: 1 - Aprovar uma participação de 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão, relativa ao ano de 2019. 2- Enviar ao Senhor Presidente da**







13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea c), do n.º1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, a presente proposta respeitante à percentagem de IRS. 3 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2019, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações); 4 – Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão para o ano de 2019)

Votaram contra, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

### **Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% para aplicação em 2020**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de dezembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando que a utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios; Considerando que a alínea n) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as sucessivas alterações, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles; Considerando que a Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as sucessivas alterações, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio e criar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); Considerando que o n.º 2 do artigo 106.º do referido diploma determina que *“Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º*



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.”; Considerando que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) é, nos termos do n.º 3, alínea a) da supra citada disposição legal, “ é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município” e o seu percentual deve ser aprovado anualmente, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%; Considerando que n.º 4 do mesmo artigo 106.º dispõe que “ nos municípios em que seja cobrada TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento”; Considerando que, entretanto, a ARN (ICP-ANACOM) publicou o Regulamento n.º 38/2004, em 29 de setembro, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, de acordo com o previsto no artigo 123.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as sucessivas alterações; Considerando, igualmente, que o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as sucessivas alterações, veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que «pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, (...), não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento (...) ”, **Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, na medida em que esta matéria é da competência deste órgão, conforme refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei e na alínea n) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as sucessivas alterações, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2020, devendo ser aplicado pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo.”**



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

13/12/2019

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% para aplicação em 2020)

O Senhor Presidente disse que relativamente a este assunto “há uma questão que é sempre falada, e eu gostava de recordar essa questão ao executivo, porque em determinado momento saiu a notícia, e inclusivamente cheguei a comunicar na reunião de câmara, sobre a alteração das questões ligadas aos direitos de passagem, nomeadamente com a questão do gás natural, porque a legislação foi feita de forma que uma servidão, que deve obviamente ser imputada às empresas que exploram esse setor, tinham a possibilidade de imputar a cem por cento ao consumidor, esses direitos de passagem”.

O Senhor Vice-presidente lembrou que nesta proposta o que está em causa é a taxa municipal de direitos de passagem, uma taxa que é aplicada às empresas de telecomunicações, e que vem na fatura dos contribuintes. Neste seguimento, referiu: “a outra taxa que deu origem a uma grande revolta por parte de municípios, como o do Fundão, não em municípios das grandes áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, tem a ver com a taxa de subsolo, onde se inclui esta, que é a taxa relacionada com o risco da passagem de matéria que supostamente é perigosa, no subsolo, e que em determinada altura, o município do Fundão aumentou dez vezes essa taxa com a intenção de cobrir aquilo que era o risco e o custo que tinha a segurança dessa rede, e entretanto, ficamos a saber que as empresas a quem eram aplicadas essa taxa de subsolo faziam repercutir na totalidade o valor dessa taxa, o que significa que se houvesse um só cliente que tivesse ligado a essa empresa, esse cliente pagaria a totalidade da taxa que tinha sido aplicada por toda a rede de gás à empresa. Aquilo que aconteceu a partir de dois mil e dezassete, foi colocado no Orçamento de Estado, dizendo que era uma obrigação das empresas não repercutirem esse valor ao universo dos seus clientes, o que acontece é que essa lei nunca foi regulamentada, e não o sendo, continuou a vigorar a lei anterior, o que significa que atualmente essa taxa é aplicada pelo município, na altura tivemos que reduzir novamente a taxa do subsolo, porque indiretamente estávamos a onerar os clientes das operadoras de gás, e entretanto, aquilo que as operadoras estão a fazer atualmente, é manter a cobrança e a repercutir esse valor aos seus clientes, o que é completamente inadmissível”.

O Senhor Presidente disse que tinha a ideia desta questão. “Sendo assim, corrijo a intervenção que fiz há dois anos sobre o assunto, em que nos regozijámos em reunião de câmara, com a legislação que estava aprovada, e creio até com muito consenso no âmbito da Assembleia da República que acho que foi quem teve a iniciativa de avançar com essa medida de







13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

impedir a repercussão no consumidor dos direitos de passagem e servidões, e obviamente, as empresas que exploram o gás natural devem pagar por elas e não os seus clientes, porque estamos a falar das grandes condutas em alta, servidões bastante marcantes e com perigosidade. Está-se na altura da discussão do orçamento, e é uma boa fase para se voltar a falar do assunto, e a ver se situações como esta, e outras de que também se fala muito, que temos alguma expectativa, nomeadamente o IVA da eletricidade, e o IVA associado às refeições escolares, por exemplo, são questões que têm repercussão nas economias dos municípios, umas na ótica da despesa, outras da receita, sendo que relativamente o IVA associado à eletricidade e às refeições escolares, a esmagadora maioria dos municípios não consegue depois recuperar esse IVA. No caso do município do Fundão, noventa e oito por cento do IVA que nós pagamos é um custo, ou seja, nós talvez recuperemos cerca de dois por cento do IVA que pagamos relativamente ao conjunto de ações de aquisições e de prestações de serviços”.

### **Aditamento à Estrutura Orgânica do Município do Fundão aprovada em reunião de câmara de 22 de abril de 2019**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 10 de dezembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando o teor da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal decorrida no pretérito dia 22 de abril do corrente ano, no âmbito do assunto identificado em epígrafe; Considerando que a referida deliberação foi objeto de avaliação e aprovação pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 29 de abril; Considerando que, entretanto, se verificou a necessidade de efetuar alguns ajustes à estrutura orgânica do Município, na prossecução de um maior controlo e de maior eficácia, ao nível da responsabilidade intermédia situada entre os trabalhadores e os cargos de direção intermédia de 1º e 2º grau, Considerando que se pretende manter e reiterar o teor da proposta aprovada em abril do corrente ano; Considerando que o Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, estabelece o regime de organização dos serviços das autarquias locais e que o mesmo foi alterado pelo artigo 344º da LOE/2019; Considerando que, face a esta nova redação, o diploma prevê que as câmaras municipais possam propor aos respetivos órgãos deliberativos a reestruturação dos seus serviços na sequência da transferência de novas competências, nos termos da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e dos respetivos diplomas setoriais; Considerando que o artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, confere à Assembleia Municipal competências para aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, o modelo da estrutura orgânica, bem como a aprovação da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, e a aprovação do



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas; Considerando que a Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, confere à Assembleia Municipal competências para aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, as competências, área, requisitos de recrutamento e remuneração dos cargos de direção intermédia de 3º grau que sejam previstos na estrutura orgânica; proponho, nos termos do disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 25º, e da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações, dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, e artigos 4º, 13º e 24º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que a Câmara Municipal delibere no sentido de apresentar à Assembleia Municipal, para aprovação, o seguinte aditamento à proposta de reestruturação da estrutura orgânica: **I** A organização interna dos serviços municipais tem uma estrutura hierarquizada composta por unidades orgânicas nucleares e unidades orgânicas flexíveis e, no que se refere aos cargos de direção intermédia de 3º grau, propõe-se a seguinte alteração: Uma dotação de mais seis cargos de direção intermédia de 3º grau; Quanto às competências que corresponderão a cada uma das unidades orgânicas referidas nas alíneas anteriores deverão as mesmas constar de alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, a aprovar pela Câmara Municipal no quadro dos limites fixados pela Assembleia Municipal. **II** Aprovar o aditamento aos cargos de direção intermédia de 3º grau nos termos seguintes: 1 - Uma unidade orgânica denominada “*Área Administrativa de Urbanismo*” que será chefiada por um “Chefe de Área”. O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau será recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas licenciados nas áreas de Solicitadoria, Direito e Secretariado. 2 - Uma unidade orgânica denominada “*Área Técnica de Urbanismo*” que será chefiada por um “Chefe de Área”. O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau será recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas licenciados nas áreas de Engenharias e Arquitetura. 3 - Uma unidade orgânica denominada “*Área de Contratação Pública*” que será chefiada por um “Chefe de Área”. O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau será recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas licenciados nas áreas de Contabilidade e Gestão, Administração Regional e Autárquica, Economia ou Gestão de Empresas. 4 - Uma unidade orgânica denominada “*Área de Tesouraria*” que será chefiada por um “Chefe de Área”. O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau será recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas licenciados nas áreas de Contabilidade e Gestão, Administração Regional e Autárquica, Economia ou Gestão de Empresas. 5 - Uma unidade orgânica denominada “*Área de Obras por Administração Direta*” que será chefiada por



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

um “Chefe de Área”. O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau será recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas licenciados nas áreas de Engenharias. 6 - Uma unidade orgânica denominada “Área de Projetos e Ordenamento” que será chefiada por um “Chefe de Área”. O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau será recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas licenciados nas áreas de Engenharias e Arquitetura. Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, são aplicáveis as competências dos dirigentes intermédios previstos no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, compatíveis com a sua integração na estrutura municipal, sem prejuízo das competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau serão recrutados, por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, de entre trabalhadores em funções públicas licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções para cujo exercício, ou provimento, seja exigível uma licenciatura. Os titulares de cargos dirigentes de 3º grau terão direito a uma remuneração que se situe entre a 3ª e 6ª posições remuneratórias da carreira geral de técnico superior. A deliberação da Assembleia Municipal deverá ser publicada em Diário da República atendendo ao aditamento ora proposto à reestruturação da Estrutura Orgânica do Município do Fundão, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e para os efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aditamento à Estrutura Orgânica do Município do Fundão aprovada em reunião de câmara de 22 de abril de 2019)

Votaram contra, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

Usou da palavra o Senhor Presidente. “No seguimento da aprovação da estrutura orgânica, e tendo em vista algumas questões que nos foram colocadas sobretudo no que nós chamamos o princípio da subsidiariedade entre orgânicas e entre os decisores, muitas vezes somos confrontados com uma questão importante que é, sempre e quando a chefia de nível intermédio, um Chefe de Divisão, um Diretor de Departamento, entra de férias, nós muitas vezes tínhamos questões muito complexas que basicamente tinham que ir sempre à vereação, dou um exemplo até muito simples, por exemplo na área de Urbanismo, sempre que o Chefe de Divisão entra de





13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

férias, o Senhor Vereador do pelouro, ou neste caso, na sua ausência eu próprio, que obviamente sou eu que delego competências, todos os processos, mesmo o correio administrativo, passa a ter que ser despachado pela vereação, com questões obviamente que são relevantes, porque estamos a falar de processo formais, com prazos muito estipulados, e evidentemente pode haver o risco de falhas por não haver quem substitua formalmente as ausências dentro do quadro das orgânicas. Por outro lado, no âmbito da reestruturação, juntamos várias áreas, nomeadamente na área da administração direta, que do ponto de vista daquilo que é também a área, nomeadamente da gestão da parte dos arraiais, consideramos que deveria haver também uma estrutura obviamente de nível inferior, uma estrutura ao nível de um Chefe de Área que também possa corresponder a essa vertente. De há uns anos a esta parte, tínhamos sistemas associados ao controlo interno, sobretudo na área da Tesouraria e da Contratação Pública, que consideramos, até pela sua própria responsabilidade e a legislação que tem saído mais recentemente, que era importante, também pelo novo sistema contabilístico dos municípios, que entrará em vigor em janeiro do próximo ano, chegamos de facto à conclusão que na estrutura do município deverá haver uma maior compenetração e corresponsabilidade relativamente a essas áreas, criando mais alguma área, sobretudo na parte da contratação pública, que é uma área sempre muito sensível dos municípios, e na tesouraria, um sítio de grande responsabilidade em qualquer instituição, também deve haver o princípio da subsidiariedade entre as chefias. Nesse sentido, a proposta é que relativamente à estrutura que aprovamos há alguns meses atrás, possa haver uma correção, porque ela, até em termos orçamentais, só a partir do próximo ano é que vamos ativar na sua totalidade ou em grande parte com a questão da delegação de competências, porque assim está consagrado na lei. Com todas estas justificações consideramos que seria adequado reforçar uma terceira linha de corresponsabilidade a nível de áreas que nos possa dar maior cobertura àquilo que é o trabalho que o município faz dentro daquilo que são as suas orgânicas”.

Usou da palavra o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes, e referiu: “não sabia muito bem como é que havia de ter esta intervenção, depois do início da explicação do Senhor Presidente eu fiquei estupefacto, ou ficamos estupefactos. Há seis meses foi definido uma reorganização, tudo bem, estamos a falar de alguém que está no executivo, um grupo que já está há alguns anos. Aceitamos que poderá haver falhas e temos que fazer ajustamentos, tudo bem, agora, um pequeno ajustamento não é contratar mais quarenta por cento de pessoas para quadros intermédios, tínhamos quinze pessoas para quadros intermédios, contratamos mais seis, esta é a leitura que eu faço desta documentação. A ideia que eu tenho, é que numa fase inicial estavam



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

previstos quinze quadros intermédios, neste momento tivemos um lapso, mais seis pessoas, se realmente estivermos a contratar, estamos a falar de mais cento e quarenta mil euros no orçamento do município. Quando a explicação é para substituir quem está de férias, tudo bem, uma duas pessoas eu acho que é perfeitamente compreensível em determinados lugares pela complexidade, aceito, agora, começar uma explicação para substituir quem está de férias, no valor de cento e quarenta mil euros, eu acho um valor extremamente elevado, e enganar um ou dois elementos em quinze, aceito, seis é um número muito elevado para quem já conhece a autarquia como vocês”.

O Senhor Presidente respondeu: “partindo do pressuposto que nós conhecemos as necessidades do município, e partindo do pressuposto que o princípio de subsidiariedade em algumas áreas é fundamental, um dos departamentos onde reforçamos alguma subsidiariedade é no Departamento Financeiro, porque consideramos que perante o que aí vem a partir de janeiro e perante a informação que temos tido dos nossos serviços, que é adequado que o sistema de contratação pública, que é uma área importante do nosso concelho, e o sistema da tesouraria, possam ter nestas duas áreas em específico, essa questão. Não sabemos que contas o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes fez, está a depreender que todas as pessoas das nossas chefias sejam pessoas novas, são pessoas que já estão na estrutura do município, que haverá os respetivos concursos públicos, e que até poderá haver casos de pessoas que concorrendo àquilo que possa ser um ordenado de um chefe de área, é inferior ao nível que eles já têm na carreira da função pública, ou seja, pode haver casos em que a pessoa ao dia de hoje, se tem muitos anos de carreira como técnico, pode receber mais do que uma chefia de área, por isso essa questão nem sequer é líquida desse ponto de vista”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento interveio e questionou: “ sendo assim, pressupondo que é um funcionário que já está na orgânica do município, vai executar uma área de chefia, quem é que ocupa as funções dele”.

O Senhor Presidente respondeu: “Na reorganização do que é a área de serviço, essa pessoa não desaparece da área de serviço. Dar um dado em termos globais, o município do Fundão, como em todo o País, durante os últimos quinze anos, sobretudo nos últimos dez, teve praticamente congelado não só a admissão de pessoal, mas também tudo o que era a progressão de carreiras. É preciso reconhecer que estas abordagens têm que ser sempre avaliadas, e digo isto com um grau de alguma certeza, consoante também algumas questões que ainda estão para ser delineadas na descentralização, e recordo uma que se fala pouco mas que é muito relevante para um concelho como o nosso, que é a área social, ainda não saiu a delegação de competências



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

da área social, ainda não sei se ela vai ser mais expansiva ou mais restritiva, ainda não está essa questão definida, se for num grau intermédio nós já temos a resposta, mas se for muito expansiva, nomeadamente se vier novas competências, designadamente uma passagem muito maior para aquilo que são os serviços locais do município em termos de ação social, é uma das questões que teremos que afinar como é que nós também nos posicionamos”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento disse: “só para terminar, e até antecipando um pouco aquilo que vai ser o nosso posicionamento, temos que distinguir que em vinte e nove de abril, o Senhor Presidente já conhecia estas circunstâncias que não são cirúrgicas, portanto, a questão dos arraiais, o controlo interno e financeiro, a contratação pública, já eram questões que a nosso ver, o Senhor Presidente conhecia sobejamente, aliás o anúncio do sistema contabilístico já é algo que o município vai ouvindo que tem que aplicar há muito tempo, portanto, para nós não é desculpa. Aquilo que aqui vem a reunião de câmara não só mexe toques cirúrgicos, porque aí o Senhor Presidente disse e bem, que já está capaz de os cabimentar dentro daquilo que é a nossa estrutura orgânica. Aquilo que nos parece desta alteração que importa a criação de seis cargos de chefia, não é, nada mais, nada menos, que um atestado de que não conhecem a realidade, ou que aquilo que foi feito não foi adequado à realidade do município, ou então, roçar àquilo que é a criação de fatos à medida”.

O Senhor Presidente respondeu “volto a dizer que a realidade é conhecida, e hoje conhecer a realidade é ter a capacidade de dialogar com as estruturas internas do município e estarmos sempre abertos e disponíveis para bem do serviço que prestamos ao cidadão, de fazer as devidas correções, aumentando ou eventualmente se percebermos que nos próximos tempos por alguma razão não é necessário uma estrutura, retirá-la, ou nem sequer avançar com o seu preenchimento. Isto é um modelo que dá uma ideia de como é que vai funcionar a Câmara Municipal no seu todo, e que vamos fazendo a sua gestão de acordo com a riqueza, com a realidade dos municípios, e a realidade do município do Fundão que é bastante dinâmica”.

### **Transferência de competências para as Juntas de Freguesia – aprovação da minuta dos Autos de Transferência**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 10 de dezembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, instituiu o último regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico, revogando grande parte da Lei





13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

n.º 169/99, de 19 de setembro, relativa ao quadro de transferências e ao regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; Considerando que o n.º 1 do artigo 132.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinava que se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências das câmaras municipais aí expressamente previstas, e nos termos do artigo 133.º do mesmo diploma que esta delegação se concretizava através de acordos de execução celebrados entre essas autarquias; Considerando que a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e com entrada em vigor no dia 17 de agosto de 2018, deu início a um processo de descentralização autárquico, concretizando os princípios de subsidiariedade, de descentralização administrativa e da autonomia do poder local, e revoga os artigos 132.º a 136.º do RJAL, conforme artigo 1.º e artigo 41.º, n.º 1 da lei-quadro; Considerando que, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da nova lei-quadro, todas as competências anteriormente referidas no artigo 132.º do RJAL passam a ser consideradas competências próprias das freguesias; Considerando que o regime legal determina que todas as competências previstas se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 01 de janeiro de 2021; Considerando que, em cumprimento do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi publicado a 30 de abril do ano em curso, o Decreto-Lei n.º 57/2019, que veio concretizar a **TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIA**, nos seguintes domínios – artigo 2.º n.º 1: “a) *A gestão e manutenção de espaços verdes. b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros. c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão. d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados. e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. g) A utilização e ocupação da via pública. h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão. j) A autorização da colocação de recintos improvisados; k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; m) A autorização da realização de*





13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

*fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.”; Considerando que o n.º 2 do artigo 2.º deste diploma refere que “As competências previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e m) do número anterior são exercidas pelas freguesias nos termos das disposições constantes dos respetivos regulamentos municipais”; Considerando, ainda, que o referido diploma determina no n.º 3 do artigo 2.º que “A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município”; Considerando que, no caso do Município do Fundão, algumas das competências supra referidas já se encontravam a ser exercidas pelas Freguesias, no âmbito dos Contratos Interadministrativos em vigor; Considerando que o universo das vinte e três Assembleias de Freguesia do concelho do Fundão, sob proposta das respetivas Juntas de Freguesia, deliberaram apenas não aceitar a transferência das novas competências para ano de 2019; Considerando que o Município do Fundão e as respetivas Juntas de Freguesia têm vindo a promover diligências no sentido de concretizar a transferência da responsabilidade legal cometida às Freguesias, por via do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, através da elaboração de um documento/minuta de auto de transferência – que deverá produzir efeitos a 1 de janeiro de 2020, nos termos do previsto legalmente; Considerando que as competências agora transferidas são as mesmas que têm vindo a ser exercidas pelas freguesias ao longo dos últimos anos, por meio de contratos interadministrativos, mantendo-se a não exigência de afetação de recursos humanos e materiais adicionais; Considerando que o referido documento/minuta de auto de transferência confirma a necessidade de apenas serem afetados recursos financeiros para o exercício dessas competências, os quais foram calculados tomando por base a receita e despesa que o Município já despendia com o exercício das mesmas competências, tendo em conta as características das freguesias e o cumprimento da obrigação legal prevista no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, segundo o qual os recursos financeiros afetados às transferências das novas competências para as freguesias não podem ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias; Considerando que o exercício destas competências pelas freguesias do Concelho não determina o aumento da despesa pública global, prevista no ano da concretização e promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais,*



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

concretizando uma boa articulação entre o Município e as Freguesias, o que resulta numa efetiva melhoria dos serviços prestados às populações; Considerando que os acordos a concretizar obedecem, por força do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aos princípios constantes do seu n.º 2, já que resultam de um processo negocial entre o Município e todas as Freguesias do concelho, que possibilitou a elaboração de um documento adaptado à realidade específica de cada Freguesia, dando cumprimento à aplicação dos princípios da universalidade e da equidade, de modo a que, em regra, todas as freguesias beneficiem das mesmas competências, e em termos proporcionais, de recursos equivalentes, tendo como fundamentos critérios relacionados com a concretização de cada uma das freguesias do concelho, tratando assim de forma diferente realidades que não são iguais; Considerando que a transferência de competências para as freguesias tem carácter universal, sendo diferenciada em função da natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril); Considerando que a base legal que permite este acordo é o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e o n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo também em atenção os artigos 32.º e 24.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se, com os fundamentos legais supra expostos, e em cumprimento do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e o n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e tendo também em atenção os artigos 32.º e 24.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal que esta delibere o seguinte: I – Que sejam mantidas no âmbito de intervenção do Município do Fundão as seguintes competências: A) - A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados (alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril), **especificamente na Freguesia de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo** por se considerar que esta Freguesia não é detentora dos meios técnicos e humanos que permitam dar resposta à competência; B) - A utilização e ocupação da via pública no âmbito da publicidade (alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril), **em vinte e duas freguesias do concelho, com exceção da Freguesia de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo (1) (2); - O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo (alínea h) do n.º 1 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril), **em vinte e duas freguesias do concelho, com exceção da Freguesia de Fundão,******





13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo (1) (2); (1)** Nesta competência é assumida a possibilidade de transferência da mesma para as Freguesias do concelho que possuam ou venham a possuir a valência “*Balcão de Cidadão*” e “*Licenciamento Zero*”, desde que se encontrem capacitadas dos meios técnicos e humanos que permitam dar respostas adequadas às necessidades dos munícipes. **(2)** Nesta competência é excecionada a **Freguesia de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo** que a assumirá a partir do dia 1 de janeiro de 2020, ficando atribuído à receita o montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), valor este que será tido em conta nas transferências previstas no ponto II. **II** - Que as restantes competências, agora alvo de transferência para as Freguesias, constantes do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e já objeto de delegação nos termos dos Contratos Interadministrativos em vigor, sejam objeto do respetivo Auto de Transferência nos termos das minutas que se juntam em anexo - Anexos I a XXIII – e que aqui se dão como integralmente reproduzidas e ficam a constar como parte integrante desta proposta; **III** – Que sejam mantidas em vigor os contratos interadministrativos celebrados com as Freguesias, no que respeita às competências que já se encontravam delegadas nas freguesias e que não são transferidas ao abrigo do presente processo.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Transferência de competências para as Juntas de Freguesia – aprovação da minuta dos Autos de Transferência)

### **Ratificação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e o Instituto de Emprego e Formação Profissional**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de dezembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando que: O Programa do Governo define, como um dos seus objetivos, focalizar as políticas ativas de emprego no combate ao desemprego jovem e no desemprego de longa duração; O Instituto de Emprego e Formação Profissional, através do programa Garantia Jovem, procura responder à taxa de desemprego dos jovens, tendo a Garantia Jovem três grandes objetivos: Aumentar as qualificações dos jovens; Apoiar a transição para o mercado de trabalho; Apoiar os jovens com respostas na área do empreendedorismo, apoio à contratação, estágios profissionais e formação profissional; Sinalizar e apoiar os jovens desempregados não registados no IEFP e os jovens inativos ou desencorajados e que não estudem, não trabalham, nem frequentam formação profissional; A Câmara Municipal do Fundão no âmbito das suas competências tem disponibilidade e interesse, para colaborar em ações que permitam promover



13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

a sinalização de jovens que não estudam, não trabalham, nem frequentam formação e que não estão registados no IEFP, através da inscrição na Plataforma da Garantia Jovem. O registo será em articulação com o IEFP que se compromete a assegurar os meios e condições necessárias; A importância cada vez maior da proximidade aos jovens é fundamental e mormente sobre as potenciais respostas nos domínios do emprego, educação, formação e estágios; No dia 5 de dezembro de 2019, foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre o **Município do Fundão e o Instituto de Emprego e Formação Profissional. Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo de Colaboração, que segue em anexo à presente proposta.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e o Instituto de Emprego e Formação Profissional)

### **Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de dezembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando que: A Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior pretende criar a Rota do Vinho da Beira Interior, abreviadamente designada por RVBI, tendo como objetivo a promoção da Beira Interior como região vitivinícola e destino de enoturismo, organizando e estruturando a oferta da Região e fomentando o trabalho em rede, dando a conhecer, a quem visita a Região, as terras da Beira Interior, proporcionando experiências diferenciadoras e memoráveis; A CVRB pretende a dinamização, promoção e valorização da atividade Vitivinícola da Beira Interior e afins entendidas como produto turístico e cultural da região; A Rota do Vinho da Beira Interior tem como atribuições: organizar e promover visitas às adegas, vinhas e outras instalações ou equipamento de interesse turístico e cultural; realizar eventos promocionais e a participação conjunta ou agrupada em delegações comerciais, feiras, exposições, congressos e outras atividades afins no País e no estrangeiro; realizar ações de promoção e comercialização do produto e programas turísticos, tanto no País como no estrangeiro; elaborar meios de divulgação e promoção; garantir apoio técnico, organizar e promover ações de formação profissional; criação e comercialização de *merchandising* relativas à Rota de Vinho da Beira Interior. No dia 5 de dezembro de 2019, foi celebrado um Protocolo de Cooperação entre o **Município do Fundão e a Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior.**”



13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

**Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo de Cooperação, que segue em anexo à presente proposta. O valor referido na cláusula quarta só terá efeitos financeiros no ano de 2020.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior)

### **Aprovação da minuta do protocolo a celebrar entre o Município do Fundão e a Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitetos - OASRS**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 25 de novembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando que a Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitetos – OASRS é uma Associação Pública de direito público, que representa os arquitetos a nível regional e que ao abrigo da alínea g) do ponto 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, diploma que aprovou o seu Estatuto, na redação da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto, tem como uma das suas atribuições contribuir para a elevação dos padrões de formação do Arquiteto; Considerando que a Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitetos – OASRS pretende proporcionar aos seus membros a possibilidade de frequentarem ações de formação visando a atualização de conhecimentos, no sentido de contribuir para a promoção e valorização profissional, e entende que as instalações do Município do Fundão podem contribuir para essa finalidade no âmbito do programa anual de formação da OASRS, ou noutras a definir futuramente, Considerando que a Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitetos – OASRS pretende descentralizar a formação, seguindo uma política de maior proximidade para com os seus membros e população em geral; Considerando que o Município do Fundão entende como pertinente a realização de formação destinada aos arquitetos e outros técnicos, bem como a sua descentralização para o interior do país; Considerando que o presente protocolo visa a promoção e realização de ações de formação de manifesto interesse para as partes, a ter lugar nas instalações da Biblioteca Municipal Eugénio de Andrade, na cidade do Fundão. **Proponho, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município do Fundão e a Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitetos - OASRS, em anexo à presente proposta.”**





13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo a celebrar entre o Município do Fundão e a Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitectos - OASRS)

### **Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 4 de dezembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando que a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo solicitou a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 20.000,00, destinado a participar as obras de beneficiação e alargamento, bem como muro de suporte do Caminho do Pombal, no Fundão; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; Considerando a importância destes trabalhos, para a mobilidade e segurança de quem diariamente o utiliza. **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de € 20.000,00, a liquidar em 2020.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo)

### **Atribuição de subsídio – Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Silvares**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 2 de dezembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Silvares solicitou a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 15.000,00, destinado a participar as obras de requalificação dos altares da Igreja Matriz de Silvares; Considerando a importância desta



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

obra na preservação e conservação do património religioso; Considerando também o significado que tem para a comunidade cristã daquela localidade; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Silvaes, no valor de € 15.000,00, a liquidar em 2020.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Silvaes)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

O Senhor Presidente aproveitou para solicitar, que relativamente à atribuição do apoio à Freguesia de Silvaes para aquisição de um terreno limítrofe com a Sede da Junta de Freguesia para futuro estacionamento, em reunião de 18 de outubro de 2019, se retificasse o competente contrato-programa na cláusula 3ª no sentido de ficar a constar o seguinte: ...”O respetivo pagamento será efetuado da seguinte forma: - Dezembro de 2019: € 20.000,00...”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a retificação proposta pelo Senhor Presidente.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento disse que nada tinha a opor a esta retificação, até porque tinha ficado convencionado entre as partes.

Em relação a esta proposta referiu o seguinte: “colocar uma questão que já foi várias vezes levantada por nós, que é a forma como é priorizada os pedidos que são formulados pelas instituições, nunca colocando em causa que eles são necessários, por isso é que vêm bater à porta do município a pedir ajuda, mas é a forma como é priorizada. Temos aqui um pedido de quinze dias, e temos por exemplo um Presidente de Junta de Freguesia, não sei se na delegação de transferências, mas penso que não existe essa condição, mas um Presidente de Junta de Freguesia que espera por um caminho, dizendo ele que é uma ambição coletiva de há mais de dez anos, e que não consegue obter essa verba por parte do município do Fundão. Um pedido de há dez anos, pendente, que não está executado, estou a falar de Vale de Prazeres, e temos um pedido com quinze dias em que ele é formulado e aqui apresentado. Penso que o critério que é dado a duas situações é diferente, e nós não entendemos o que nos leva aqui nesta ordem de prioridades, sabendo que os recursos naturalmente não são infinitos, não conseguimos perceber o porquê de ter-mos Presidentes de Junta há dez anos à espera de um caminho, quando o



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

podemos fazer com recursos, que muitas vezes nestas questões são gastos, que provavelmente seriam de outra pertinência e de ambição coletiva para esta Freguesia. Nós pugnamos que o Senhor Presidente tenha a maior atenção ao pedido do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Prazeres, em relação ao caminho que ainda está por construir”.

Usou da palavra o Senhor Presidente. “Temos feito um esforço brutal nesta última década e meia, a alcatroar centenas de quilómetros de caminhos agrícolas e rurais, alguns até de natureza florestal, um pouco por todo o território do nosso concelho. Dito isto, é seguramente impossível que não haja caminhos que ainda não estejam seguramente por recuperar, e vamos continuar a fazer um esforço de recuperação dos caminhos, e obviamente teremos sempre em atenção aquilo que são também as prioridades que as Juntas de Freguesias muitas vezes nos expressam, mas é praticamente impossível chegar a todo o lado. Há de facto no nosso plano para o próximo ano, um ou outro caminho, nomeadamente, alguns de alguma dimensão, e que têm, para além das componentes de apoio à estruturação agrícola do nosso concelho, também muitas vezes facilitam a ligação, neste caso, entre Vale de Prazeres, Atalaias e Alpedrinha, porque é um dos caminhos estratégicos do ponto de vista do nosso plano para os próximos anos, mas não sei exatamente qual é o caminho em concreto, contudo tenho que referenciar, porque trouxe a questão da data a comparar a questão da recuperação dos altares da Igreja Matriz de Silves, mas analisando o pedido parece-me que a data é de vinte de maio de dois mil e dezanove, ou seja não corresponde a quinze dias. Quanto à questão se os pedidos são vistos por ordem de entrada, diria que também pode ser um critério, mas não é obviamente o critério central, o critério central terá que ser sempre também entre as diferentes naturezas dos pedidos, e aquilo que muitas vezes são avaliações da própria capacidade das entidades e das estruturas para avançar com os projetos, por exemplo, no caso concreto, obviamente o valor que vai ser a recuperação dos altares e da recuperação interior da Igreja Matriz de Silves, seguramente será superior aos quinze mil euros, sendo que, aquilo que aqui está em causa é a recuperação específica do altar, mas a informação que nos foi transmitida é que a recuperação interna da igreja ia ser bastante mais vasta do que somente um ou dois altares da igreja”.

O Senhor Vice-presidente perguntou à Senhora Vereadora Dra. Joana Bento se sabia qual era o caminho.

A Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Joana Bento respondeu que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia não lhe tinha revelado o nome.

Usou novamente da palavra o Senhor Vice-presidente. Disse que o Senhor Presidente provavelmente estava a referir-se à pavimentação do Caminho das Sesmarias, porque tem sido







13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

de facto uma das grandes reivindicações de Vale Prazeres, que irá fazer a ligação do centro à saída de Vale Prazeres em direção à estrada da Touca, que é um caminho onde existem muitas unidades agrícolas, e onde existem também muitas residências, e por isso é um caminho que foi estabelecido como prioritário pela Junta de Freguesia e pela Câmara Municipal. Disse que a competência dos caminhos é das Juntas de Freguesia. “Aquilo que nós fazemos é auxiliar, e recorde aquilo que foi feito há relativamente pouco tempo, a pavimentação da estrada principal que liga Vale de Prazeres à Cortiçada e ao Catrão, não foi a totalidade, mas foi uma grande parte pavimentada e estamos a falar de obras que tiveram um custo muito elevado. Há outras necessidades que nós conhecemos, nomeadamente a ligação da Cortiçada à estrada 239 que vai para a Orca, que é também uma das estradas altamente relevante e importante, sobretudo no setor agrícola, a estrada do Alto do Barbado que já foi intervencionada pelo município, estamos a falar em cerca de cento e cinquenta mil euros na sua requalificação, ficou em tout-venant, não foi possível pavimentar, mas é claramente uma das estradas que é estratégica naquela zona, mas volto a dizer que esta foi definida pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, e por isso aqui o município coloca-se evidentemente ao lado da Junta de Freguesia, porque nós não vamos arbitrariamente pavimentar caminhos ou estradas às Juntas de Freguesia, isso decorre de um processo de cooperação, mas neste momento esse é o caminho que é considerado mais relevante e que foi considerado prioritário por ambas as entidades”.

### **Atribuição de subsídio – Universidade da Beira Interior**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 25 de novembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando que a educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais e que é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam; Considerando que sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento, o Município do Fundão não pode ficar indiferente ao aproveitamento de tão importante recurso; Considerando as relações de parceria estabelecidas com a UBI e as diversas iniciativas desenvolvidas em conjunto ao longo dos últimos anos; A Universidade da Beira Interior vai organizar, nos dias 27 a 29 de novembro de 2019, um Congresso Internacional de Engenharia dedicado ao tema “Engineering for Evolution” (ICEUBI), que contará com a presença de mais de 200 participantes nacionais e





13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

internacionais; Face à pertinência do tema e relevância do Congresso para a estratégia prosseguida pelo Município; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio à Universidade da Beira Interior no valor de € 1.000,00, assumindo assim a qualidade de parceiro “Silver”, a qual permite apresentar ativamente o Fundão durante o evento com um *stand* promocional, entre as demais vantagens descritas no documento em anexo. O respetivo pagamento ficará condicionado ao cumprimento do disposto no ponto 2.3.4.1 do Decreto-Lei nº 54-A/1999, de 22/02, na sua atual redação, em conjugação com a alínea d) do Ponto 2.3.4.2 do mesmo diploma.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Universidade da Beira Interior)

### **Declaração de Interesse Municipal e redução do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Cana Forest, Lda.**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 26 de novembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando que este executivo tem vindo, ao longo dos últimos anos, a evidenciar os aspetos económicos e sociais do nosso concelho, desenvolvendo estratégias que passam pela dinamização do setor empresarial local; Considerando que o futuro do setor empresarial passa por uma perspetiva de sustentabilidade, no quadro de um novo modelo que privilegie a qualidade; Considerando que os incentivos ao investimento das empresas são um instrumento fundamental das políticas públicas e contribuem para a dinamização e para o desenvolvimento das economias locais; Considerando que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais prevê que constituem receitas dos municípios o produto da cobrança do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), devendo os benefícios serem concedidos tendo por base um regulamento municipal; Considerando que, nessa perspetiva, o Município do Fundão criou, no ano de 2015, algumas normas regulamentares que visam fomentar o investimento e até a sustentabilidade de investimentos e investidores que já se encontrem instalados ou que se pretendam instalar no concelho do Fundão; Considerando que das normas regulamentares aludidas destacam-se as constantes no artigo 18-A.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais; Considerando que a referida disposição regulamentar determina que “*Os projetos de investimento que pretendam fixar-se no concelho do Fundão ao nível do desenvolvimento de atividades*



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

*económicas de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços, desde que sejam relevantes para o desenvolvimento estratégico da economia do concelho e induzam a criação de postos de trabalho, podem vir a beneficiar de incentivos ao investimento (...)*”; Considerando o disposto na alínea c.3 do n.º 1 do artigo 18.º-A do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, “*o quadro de benefícios poderá ser superior aos anteriores e até assumir um carácter mais amplo, designadamente, abrangendo outros benefícios que não os previstos neste artigo, sempre que o investimento seja declarado de interesse municipal*” Considerando o teor do requerimento apresentado pela sociedade **Canna Forest Lda.**, pessoa coletiva n.º 515 656 798, com sede na Rua dos Três Lagares, Edifício da Antiga Praça Municipal, n.º 60 piso 1 – 6230-378 – Fundão, conforme documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzidos (ANEXO I); Considerando que a sociedade **Canna Forest Lda.**, tem como objeto social a cultura de plantas medicinais e farmacêuticas e de plantas têxteis; atividades de investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais; fabricação de produtos farmacêuticos de base e componentes naturais para a indústria farmacêutica; comércio por grosso de flores e plantas; Considerando que o referido projeto representa um investimento estimado em 3 milhões de euros, tendo já sido feito um investimento de 200 mil euros durante o ano em curso. Considerando que a empresa declara que pretende desenvolver o seu projeto de investimento em instalações e equipamentos próprios, pelo que se encontra em fase de negociação para a aquisição dos prédios rústicos, assim melhor identificados, a saber: **PRÉDIO RÚSTICO**, sito em Nisa, freguesia de Peroviseu, concelho do Fundão, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1806 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Peroviseu sob o n.º 1827, e cujo valor patrimonial é de 3 023,90 €; **PRÉDIO RÚSTICO**, sito em Nisa, freguesia de Peroviseu, concelho do Fundão, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2077 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Peroviseu sob o n.º 1826, e cujo valor patrimonial é de 2 382,46 €; Considerando que o investimento apresentado é relevante para o desenvolvimento estratégico da economia do concelho com a criação imediata de 8 postos de trabalho diretos, com perspetivas de num futuro breve contratar mais 40; Considerando que o investimento a realizar pela requerente ganha dimensão e capacidade de produção, contribuindo de forma mais significativa para a estabilização do mercado local e para a criação sustentável de riqueza e emprego local; Considerando que a pretensão referida satisfaz os requisitos constantes no Regulamento Municipal referido supra, dado que o solicitado incide sobre prédio/imóvel a utilizar pela empresa nas atividades desenvolvidas no âmbito do projeto de investimento, **proponho, face**





13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ao supra exposto e em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com as alíneas ccc) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de: 1 - Reconhecer o interesse municipal do investimento a promover pela sociedade Canna Forest Lda., pessoa coletiva n.º 515 656 798, com sede na Rua dos Três Lagares, Edifício da Antiga Praça Municipal, n.º 60 piso 1 – 6230-378 – Fundão, para efeitos do disposto na alínea c.3 do n.º 1 do artigo 18º-A do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais; 2 - Atribuir à sociedade Canna Forest Lda., pessoa coletiva n.º 515 656 798, com sede na Rua dos Três Lagares, Edifício da Antiga Praça Municipal, n.º 60 piso 1 – 6230-378 – Fundão, uma redução em 75 %, sobre o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), na aquisição dos seguintes prédios: PRÉDIO RÚSTICO, sito em Nisa, freguesia de Peroviseu, concelho do Fundão, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1806 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Peroviseu sob o n.º 1827, e cujo valor patrimonial é de 3023,90 €; PRÉDIO RÚSTICO, sito em Nisa, freguesia de Peroviseu, concelho do Fundão, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2077 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Peroviseu sob o n.º 1826, e cujo valor patrimonial é de 2 382,46 €; 3 - Enviar a presente proposta ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para aprovação naquele órgão, em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Declaração de Interesse Municipal e redução do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Canna Forest, Lda.)

### Aprovação da adesão do Município do Fundão à Associação Poeta Albano Martins

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 10 de dezembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando que a valorização do património cultural, qualquer que seja o seu regime e a sua titularidade, assume uma particular importância, constituindo um dos pressupostos mais importantes dos princípios do ordenamento jurídico; Considerando que compete ao Estado, bem como às autarquias locais no âmbito dos deveres culturais constitucionalmente consagrados, e em colaboração com todos os agentes «promover a salvaguarda e a valorização



13/12/2019

## *MUNICÍPIO DO FUNDÃO*

do património cultural, tornando-o um elemento vivificador da identidade cultural comum» assim como, «incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural», a que concomitantemente corresponde o direito, por parte de todos, à fruição e à criação cultural, bem como o dever de o preservar, defender e valorizar; Considerando que a **Associação Poeta Albano Martins**, pessoa coletiva n.º 515194727, com sede na Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 167, na freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, foi constituída em 11.12.2018 e tem como principal objetivo incentivar a população literária, promovendo e divulgando o património constituído pelas obras literárias do Poeta Albano Martins, no território da União Europeia, nos países pertencentes ao quadro da Lusofonia e no Brasil, e visando, também de uma forma genérica, fins de natureza cultural, artística e pedagógica; Considerando que a constituição desta associação de fins específicos se enquadra no novo paradigma de atuação municipal, pelo que, nessa medida, o Município do Fundão equaciona a possibilidade de aderir à mesma; Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 7.º dos Estatutos da Associação, podem ser associados todas as pessoas singulares e coletivas que se comprometam a cumprir os deveres impostos nos estatutos e revelem especial interesse pela cultura e pela literatura; Considerando que os termos da adesão ora proposta não implica qualquer custo inicial para esta autarquia, prevendo-se um custo/quota anual de 150,00 €, **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na Lei n.º 50/12, de 31 de agosto, ambas com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de: 1 - Aprovar a submissão à Assembleia Municipal do Fundão do pedido de autorização da Adesão do Município do Fundão à Associação Poeta Albano Martins, pessoa coletiva n.º 515194727, com sede na Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 167, na freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, com aprovação dos respetivos Estatutos, ficha de inscrição e declaração sobre a necessidade de integração na Associação; 2 - Submeter a adesão do Município do Fundão à Associação Poeta Albano Martins à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do previsto nos artigos 56.º, n.º 2 e 59.º da Lei n.º 50/12, de 31 de agosto, com as sucessivas alterações.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da adesão do Município do Fundão à Associação Poeta Albano Martins)



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### **Classificação do “Castro da Argemela” sito no Cabeço da Agemela, freguesia de Lavacolhos como Monumento de Interesse Municipal – aprovação da decisão final**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de novembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando que esta Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 26 de janeiro de 2018, deliberou iniciar o processo de classificação do “Castro de Argemela” como Monumento de Interesse Municipal (MIM), sito no Cabeço da Argemela, na freguesia de Lavacolhos, concelho do Fundão; Considerando que no âmbito dos procedimentos administrativos respeitantes ao presente processo salientemos que: Foram publicados na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República, o Aviso n.º 187/2018, de 20 de fevereiro, e a Declaração de Retificação n.º 239/2018, de 29 de março, no âmbito da audiência prévia dos interessados; O processo foi remetido à DRCC - Direção Regional de Cultura do Centro, a qual solicitou que fossem realizadas algumas retificações de conteúdo; Retificadas as situações indicadas, foi enviada toda a documentação à DRCC, que não se pronunciou no prazo definido na lei, ou seja os 45 dias, conferindo-lhe a lei o respetivo deferimento tácito da decisão; Considerando que, de acordo com o previsto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, **proponho, face ao supra exposto e ao disposto nas alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de: 1 – Tornar definitiva a classificação do “Castro da Argemela” como Monumento de Interesse Municipal (MIM), sito no Cabeço da Argemela, na freguesia de Lavacolhos, concelho do Fundão; 2 – Publicitar a decisão final notificando os interessados, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, com as sucessivas alterações, e afixando os respetivos editais nos locais de estilo; 3 – Promover a remessa das cópias das deliberações, dos editais e respetivas publicações à DRCC - Direção Regional de Cultura do Centro, para efeitos de inventariação e registo patrimonial, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, com as sucessivas alterações; 4 – Promover o registo, na Conservatória do Registo Predial, deste ónus sobre o imóvel em apreço, caso possua uma descrição predial, nos termos do artigo 39.º do mesmo diploma.”**





13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Classificação do “Castro da Argemela” sito no Cabeço da Argemela, freguesia de Lavacolhos como Monumento de Interesse Municipal – aprovação da decisão final)

### **Atribuição de Topónimos – Zona Industrial do Fundão**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de dezembro de 2019, e que se transcreve:

Considerando o trabalho que tem sido desenvolvido pela Comissão de Toponímia nas reuniões que tem efetuado e o âmbito das suas competências; Considerando a presença, nestas mesmas reuniões, do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo; Considerando também o trabalho desenvolvido em colaboração com a Fiscalização Municipal; Considerando que esta Comissão deliberou atribuir os seguintes topónimos, em falta, na Zona Industrial do Fundão, nomeadamente: Rua M – Rua da Marcenilha; Rua N – Rua das Nogueiras; Rua O – Rua Cereja do Fundão; Rua P – Rua das Peónias. Considerando que compete à Câmara Municipal, em conformidade com a alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e povoações; **Proponho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a atribuição dos topónimos supra mencionados e identificados nas plantas que se anexam, e em conformidade com o disposto no Regulamento de Toponímia.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de Topónimos – Zona Industrial do Fundão)

Relativamente ao topónimo “Rua O – Rua Cereja do Fundão”, foi deliberado remeter à Comissão de Toponímia para alteração, por já existir na cidade a “Rua da Cereja”, o que poderá gerar alguma confusão na distribuição da correspondência.

### **Atribuição de Topónimo – freguesia de Enxames**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de dezembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando o trabalho que tem sido desenvolvido pela Comissão de Toponímia nas reuniões que tem efetuado e o âmbito das suas competências; Considerando também o trabalho desenvolvido em colaboração com a Fiscalização Municipal; Considerando que foi aprovado por unanimidade pela Assembleia de Freguesia de Exames, a atribuição de um topónimo;



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

13/12/2019

Considerando que esta Comissão deliberou atribuir o seguinte topónimo na freguesia de Enxames: Caminho Monte Zé Pedro. Considerando que compete à Câmara Municipal, em conformidade com a alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e povoações; **Proponho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a atribuição do topónimo supra mencionado e identificado na planta que se anexa, e em conformidade com o disposto no Regulamento de Toponímia.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de Topónimo – freguesia de Enxames)

### **Atribuição de Topónimo – Aldeia de Joanes**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de dezembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando o trabalho que tem sido desenvolvido pela Comissão de Toponímia nas reuniões que tem efetuado e o âmbito das suas competências; Considerando a presença, nestas mesmas reuniões, do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo; Considerando também o trabalho desenvolvido em colaboração com a Fiscalização Municipal; Considerando que esta Comissão deliberou atribuir o seguinte topónimo em Aldeia de Joanes: Rua da Escola Primária. Considerando que compete à Câmara Municipal, em conformidade com a alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e povoações; **Proponho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a atribuição do topónimo supra mencionado e identificado na planta que se anexa, e em conformidade com o disposto no Regulamento de Toponímia.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de Topónimo – Aldeia de Joanes)

### **Concessão de um lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência – freguesia da Soalheira**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 20 de novembro de 2019, e que se transcreve:

“**Considerando:** Que mediante requerimento, a Freguesia da Soalheira, com vista à regulamentação de trânsito em alguns locais da vila da Soalheira, vem solicitar a concessão de um lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência, na Rua da Igreja, na



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

freguesia da Soalheira, concelho do Fundão; Que o Regulamento de Sinalização de Trânsito – Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro – estipula no n.º 1 do artigo 3º que a instalação de sinais de trânsito nas vias públicas só pode ser efetuada pelas entidades competentes para a sua sinalização; Que compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços, deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos nos termos da alínea rr) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação; **proponho, pelos motivos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal delibere no sentido do deferimento do requerido pela Freguesia da Soalheira e, nessa conformidade, conceda o lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência, na Rua da Igreja, com a competente colocação no local ora em apreço do sinal de trânsito de estacionamento autorizado (H1A), com placa de informação adicional, na freguesia da Soalheira, concelho do Fundão, em consonância com os mapas que se juntam em anexo à presente proposta e dela ficam a fazer parte integrante (Doc. n.º 1). Mais proponho, remeter à Comissão de Trânsito, para efeitos de tomada de conhecimento, a deliberação tomada por esta Câmara Municipal.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Concessão de um lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência – freguesia da Soalheira)

### **Doação de equipamento informático por parte da ALTRAN ao Município do Fundão – retificação da deliberação**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 25 de novembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando o teor da deliberação tomada em sede de Reunião de Câmara, datada de 18.10.2019, respeitante à proposta de doação dos equipamentos informáticos cedidos pela empresa ALTRANPORTUGAL, S.A.; Considerando que a empresa ALTRANPORTUGAL, S.A. veio informar que na listagem de bens/equipamentos informáticos objeto de doação ao Município do Fundão se encontrava uma imprecisão, conforme nova listagem que se junta em anexo à presente proposta – Anexo I; Considerando que, nos termos do previsto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, “os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato, **Proponho, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 148.º**







13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

do Código do Procedimento Administrativo, ambos com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere proceder à retificação da deliberação tomada em sede de Reunião de Câmara, datada de 18.10.2019, através da substituição da listagem dos equipamentos informáticos doados pela sociedade ALTRANPORTUGAL, S.A., e que se encontram melhor identificados no Anexo I constante da presente Proposta e que dela faz parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Doação de equipamento informático por parte da ALTRAN ao Município do Fundão – retificação da deliberação)

### Auxílios económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2019/2020 – fichas de trabalho (inf. de 20/11/2019)

Foi apresentada à Câmara uma informação do Serviço de Educação, datada de 20 de novembro de 2019, do seguinte teor:

“A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios sócio educativos que promovam a igualdade de oportunidades no acesso à escola e no **combate às diversas formas de exclusão social e escolar**, criando condições para a realização de aprendizagens significativas por parte de todos os alunos. Neste sentido, e: Considerando que os Auxílios Económicos constituem uma modalidade de apoio sócio educativo destinada a alunos que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico, inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face às despesas escolares dos alunos, por forma a assegurar o prosseguimento da escolaridade; Considerando o disposto no Decreto-lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, que estabelece as normas relativas à transferência, para os Municípios, de competências específicas em matéria de ação social escolar, em diversos domínios, designadamente no que respeita à atribuição dos auxílios económicos aos alunos que frequentam o 1º Ciclo de Ensino Básico, e que, nos termos do n.º 2 do Artigo 14º do referido diploma, “as normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como do seu valor, serão fixadas pelo respetivo Município, não podendo ser estabelecidas normas mais gravosas nem valores inferiores aos fixados para os ensinos preparatório direto e secundário”; Considerando ainda o Despacho n.º 7255/2018 de 31 de Julho em vigor na presente data; Considerando que **5 Processos foram entregues em data posterior** ao procedimento de aprovação das listagens nominais, atendendo a que o motivo apresentado constitui, salvo melhor opinião, motivo de força maior, (transferência de agrupamento e escola) e de acordo com a alínea 5, do artigo 8º, do capítulo IV do Despacho nº



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

8452<sup>a</sup> – 2015 de 31 de julho, devem ser considerados. Considerando que os processos agora apresentados se encontram em condições de serem incluídos em **Escalão A**, o valor estimado das participações é de **189,71 €**, sendo que, aos alunos de escalão A é atribuída uma participação de 100% da despesa, até ao montante máximo de 46,91 €. Considerando que, **decorrente da deliberação tomada em Reunião de Câmara, ocorrida no dia 31/10/2019**, relativo a auxílios económicos para a aquisição de fichas de trabalho para o ano letivo 2019/2020, apresentados no âmbito da Ação Social Escolar dirigida aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico deste concelho, **foi concedido o período de audiência dos interessados**. Assim, em sede de audiência de interessados, não houve qualquer refutação da intenção de indeferimento. Proponho que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de: Autorizar a despesa para efeitos de participação das fichas de trabalho aos alunos do 1.º Ciclo, ano letivo 2019/2020 no valor de 189,71 €, de acordo com a listagem nominal anexa; Indeferir a listagem nominal dos alunos considerados em Escalão C, junta em anexo, ficando excluídos do benefício ao apoio a que se candidataram, por se encontrarem inseridos em escalões não beneficiários, devendo os candidatos ser notificados dessa decisão por meio de Anúncio, nos locais de estilo.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o proposto e proceder em conformidade. (Auxílios económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2019/2020 – fichas de trabalho (inf. de 20/11/2019)

A Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira deu conhecimento que havia ainda cerca de cem alunos que não tinham levantado as fichas, apesar dos comunicados feitos nas escolas e dos apelos junto dos próprios encarregados de educação.

O Senhor Presidente fez um “pequeno apelo também à comunicação social presente, obviamente não querendo interferir nas questões dos conteúdos, fazemos um apelo que têm até trinta de dezembro para efetuar o levantamento das respetivas fichas.”

### **Auxílios económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2018/2019 – fichas de trabalho (inf. de 22/11/2019)**

Foi apresentada à Câmara uma informação do Serviço de Educação, datada de 20 de novembro de 2019, do seguinte teor:

“No âmbito das medidas de Ação Social Escolar para o ano letivo 2019/2020 e na sequência dos requerimentos apresentados pela encarregada de educação do aluno mencionado no quadro abaixo, informa-se que a mesma solicitou apoio a fichas de trabalho do seu educando em data extemporânea relativamente ao estipulado.



13/12/2019

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

Aluno	Data de entrega do requerimento	Escalão abono família	EB1	Ano	Valor a atribuir pelos manuais
António João Sousa	22/11/19	B	Donas	3º	41,35€

Atendendo a que o motivo apresentado constitui, salvo melhor opinião, motivo de força maior, e de acordo com a alínea 5, do artigo 8º, do Capítulo IV do Despacho nº 8452 A – 2015 de 31 julho, propõe-se à superior consideração a atribuição do valor das fichas de trabalho, o qual perfaz um total de **41,35 €** (quarenta e um euros e trinta e cinco cêntimos).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o proposto e proceder em conformidade. (Auxílios económicos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2018/2019 – fichas de trabalho (inf. de 22/11/2019)

**Aprovação da implementação do projeto “Cidade Sem Idade (CSI)”**

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Paulo Pires Águas, datada de 3 de dezembro de 2019, e que se transcreve:

“Considerando: Que o projeto **Cidade Sem Idade (CSI)** é um projeto potenciador de uma vida ativa e autónoma para qualquer idade, mas principalmente para pessoas acima dos 65 anos, e tem como objetivo criar novos serviços diferenciadores que procuram integrar os seus utilizadores na comunidade ou a criação de novas comunidades; Que nesta perspetiva, o CSI foi criado para dar resposta às necessidades da maioria dos cidadãos *sénior*, envolvendo-os ativamente numa vida social, económica, cultural e civil, procurando proporcionar, desse modo, uma boa qualidade de vida; Que este projeto é uma oportunidade de desenvolvimento, de criação de riqueza e de prosperidade, pois destina-se, essencialmente, à faixa etária dos 65 (idade média da reforma) aos 85 anos (esperança média de vida), com especial enfoque nas comunidades nórdicas da Europa, que poderão encontrar na cidade do Fundão todas as condições para uma vivência feliz, pacata e acessível; Que grande parte dos países do Norte da Europa têm invernos rigorosos e escassez de luminosidade e não são raros os casos em os naturais daqueles Países, de idade mais avançada, procurem um local mais agradável para viver. Que por essa razão, o Fundão, com os seus invernos amenos e épocas estivais prolongadas, é ideal para os receber e acomodar; **Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a implementação do**





13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

**projeto “Cidade Sem Idade (CSI)”, conforme documento que se anexa, o qual pretende ser desenvolvido em parceria com diversas entidades da nossa realidade socioeconómica.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da implementação do projeto “Cidade Sem Idade (CSI) ”)

Usou da palavra o Senhor Vereador Eng.º Paulo Águas para explicar este projeto: “Não é necessário fazer a apresentação, uma vez que já foi feita publicamente há mais de dois anos, a única questão, é que nunca houve um regulamento que permitisse aos serviços comerciais do Fundão estarem enquadrados neste projeto. O que se fez, foram reuniões com a Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão e com alguns dos construtores que estão neste momento no ativo na cidade, para verificarem se consideravam que o regulamento que estava proposto tinha cabimento no formato das suas atividades. Quer num aspeto, quer noutra, foi perfeitamente validado, por isso achámos que era tempo de trazer este regulamento à reunião de câmara, no sentido dos operadores do concelho dizerem se querem ou não aderir ao projeto, o que poderá acontecer também em qualquer altura, portanto, é passarmos de uma fase de lançamento de uma ideia para uma estruturação que permita que os operadores, através de uma lista de verificação, anexa ao regulamento, e essa lista ao estar completa, permite a atribuição de um Selo de Certificação que de alguma forma vai beneficiar o operador no sentido de que está dentro desse regulamento, e vai por outro lado, dar sinal aos cidadãos com alguma dificuldade, muitas vezes devido à idade, não estamos a falar de pessoas incapacitadas, estamos a falar de pessoas que devido à idade podem ter perdas de mobilidade, capacidade de visão, e que aí conseguirão saber que naquele tipo de estabelecimento têm um local de descanso, têm um local de atendimento específico para as suas necessidades”.

O Senhor Presidente disse que “são formatos muito interessantes, muito encaixados naquilo que são as linhas de inovação social, mas que podem, para além do que referenciou do ponto de vista de melhorar o ato da procura por parte dos utilizadores com algumas contingências provocadas pela idade, ou por outra situação, com esse formato, reforçar a qualidade da oferta, porque pelo facto de termos aqui uma espécie de um caderno de encargos, que de certa forma funciona como um selo de qualidade dos próprios estabelecimentos, o que significa que os serviços e os equipamentos que oferecem, de facto vão estar bastante capacitados, e deste modo, mais qualificados, reforçando e melhorando a questão central que é o cidadão com algumas



13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

dificuldades ter uma fruição adequada naquilo que é a sua relação com a cidade, relativamente aos espaços comerciais, serviços e equipamentos”.

Usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento.

“Saudamos naturalmente esta iniciativa e este projeto de “Cidade Sem Idade”, temos aqui uma lista de parâmetros muito interessantes, e gostava de saber se já foram aplicados, por exemplo aqui ao município e aos seus equipamentos, para perceber se nós, enquanto entidade promotora, estamos de facto aptos ou não, seria interessante fazer essa experiência, e este regulamento, pensamos nós, que provavelmente com o esforço de todos será possível dentro de anos ser um projeto “Cidade Sem idade” e sem barreiras, isso seria o caminho que devíamos percorrer em conjunto e para o qual nós nos disponibilizamos para contribuir”.

O Senhor Presidente disse que era um projeto que abrangia quase todas as áreas, uma delas, a mobilidade, em que a câmara municipal continua a fazer um esforço de infraestruturização física nas faixas de mobilidade sobretudo nas zonas cívicas centrais da cidade, enquadrando-se também neste esforço, outros equipamentos importantes, como instalações sanitárias em vários pontos da cidade, também o facto dos privados, nos seus diferentes estabelecimentos e serviços, contribuírem para este programa, ou seja, é no fundo um esforço que obriga a câmara municipal, enquanto entidade pública, ao investimento público, e à forma como deverá ser feito, em muitas facetas, tendo sempre como referência a questão do ordenamento.

### **4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

As informações referidas no texto da ata, encontram-se devidamente arquivadas nos respetivos processos na Divisão de Gestão Urbanística.

#### **Manuel António Salvado Nunes – redução do pagamento de taxas**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução do pagamento de taxas (ARU) – ampliação de edificação destinada a habitação coletiva, na Rua Marquês de Pombal e Travessa do Largo da Nossa Senhora da Conceição, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação técnico administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º 4.”



13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Manuel António Salvado Nunes – redução do pagamento de taxas)

### **José do Carmo Moreira Saraiva e Outra – ampliação de edificação destinada a habitação coletiva**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de edificação destinada a habitação coletiva, na Travessa da Rua do Castelo, Aldeia de Joanes.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 6 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José do Carmo Moreira Saraiva e Outra – ampliação de edificação destinada a habitação coletiva)

### **Emília Pinheiro – legalização de moradia unifamiliar com piscina**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização de moradia unifamiliar com piscina, em Cabeço do Seixo, Quinta Nova e Tapada do Castanho, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Emília Pinheiro – legalização de moradia unifamiliar com piscina)

### **Construtora Imobiliária do Alambique, Lda. – legalização de pavilhão industrial**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização de pavilhão industrial, sito na Zona Industrial do Fundão, Lote 44.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições





13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

apontadas no n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Construtora Imobiliária do Alambique, Lda. – legalização de pavilhão industrial)

### **Christine da Silva Grancho Martins – alteração e ampliação de habitação unifamiliar**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, na Rua do Pegamilho, Pêro Viseu

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 1 e 2 do n.º 6 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Christine da Silva Grancho Martins – alteração e ampliação de habitação unifamiliar)

### **Luís Filipe Faia Morgadinho – alteração e reconstrução de imóvel de habitação coletiva**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e reconstrução de imóvel de habitação coletiva, na Rua da Cale, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Luís Filipe Faia Morgadinho – alteração e reconstrução de imóvel de habitação coletiva)

### **Augusto Brás Vicente – ampliação de habitação unifamiliar**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de habitação unifamiliar, no Sítio do Vale do Castanheiro, Bogas de Cima.



13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º 6 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Augusto Brás Vicente – ampliação de habitação unifamiliar)

### **José Gonçalves Rubina – ampliação de moradia unifamiliar**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de moradia unifamiliar, na Rua do Emigrante, São Marcos, Capinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Gonçalves Rubina – ampliação de moradia unifamiliar)

### **Maria de Lourdes Oliveira Amaral Leal e outra – legalização de arrecadação agrícola**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização de arrecadação agrícola a tanque de rega, no Sítio dos Penedos Gordos, Atalaia do Campo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 6 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria de Lourdes Oliveira Amaral Leal e outra – legalização de arrecadação agrícola)

### **Aurora Maria Roque Caetano Tarouca – operação de loteamento**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa a uma operação de loteamento em Ribeiro de Guimarães, Fundão.



13/12/2019

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: nas condições apontadas no ponto 1 do número 7, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do número 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Aurora Maria Roque Caetano Tarouca – operação de loteamento)

Não votou o Senhor Vice-presidente por se encontrar impedido nos termos da lei, tendo-se ausentado da reunião no momento da apresentação deste assunto.

### **Lucinda de Jesus Alberto Ribeiro – legalização de habitação unifamiliar**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização de uma habitação unifamiliar, na Travessa da Queimada, n.º 21, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 6 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Lucinda de Jesus Alberto Ribeiro – legalização de habitação unifamiliar)

### **Paulo Manuel da Silva Salvado Sanches – legalização de unidade ligada à transformação de produtos agrícolas**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização de unidade ligada à Transformação de Produtos Agrícolas, na Quinta da Lage Pequena, Vale de Prazeres.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 8 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Paulo Manuel da Silva Salvado Sanches – legalização de unidade ligada à transformação de produtos agrícolas)





13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

### **Robert Roy Stanley Wheeler – legalização e ampliação de moradia unifamiliar**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização e ampliação de moradia unifamiliar, no sítio da Garrida, Vale de Prazeres.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 8 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Robert Roy Stanley Wheeler – legalização e ampliação de moradia unifamiliar)

### **Fábrica de Móveis Martins e Imobiliária II, Lda. e outros – alteração à solução urbanística – requalificação urbana**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à alteração à solução urbanística, na Rua Vasco da Gama e Avenida da Liberdade, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – À Exma. Câmara, deliberar não se justificar a localização de qualquer Equipamento ou Espaço Verde público para além do proposto, ficando, nesse caso, a operação sujeita a compensação nos termos do art.º 49.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE; 2 – O deferimento do pedido: nas condições apontadas no n.º 7, da informação técnica prestada; 3 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Fábrica de Móveis Martins e Imobiliária II, Lda. e outros – alteração à solução urbanística – requalificação urbana)

### **IMARVEST – Investimentos Imobiliários, Lda. – construção de unidade destinada a indústria e atividades complementares**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de unidade destinada a indústria e atividades complementares, no Sítio das Taliscas, Fundão.



13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente: conforme e nos termos do n.º 8 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (IMARVEST – Investimentos Imobiliários, Lda. – construção de unidade destinada a indústria e atividades complementares)

### **Joaquim da Silva Ferreira Páscoa – legalização, alteração e ampliação de arrumos agrícolas**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização da alteração e ampliação de arrumos agrícolas, em Vale das Relvas, Silves

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º 6 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Joaquim da Silva Ferreira Páscoa – legalização, alteração e ampliação de arrumos agrícolas)

### **Fundação A.D.F.P. – alteração de habitação unifamiliar**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de habitação unifamiliar, no Monte Isidro, Alpedrinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 6 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Fundação A.D.F.P. – alteração de habitação unifamiliar)

### **Maria de Jesus Pereira dos Santos – compropriedade**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, no Sítio da Pedregosa, Salgueiro, através da qual se propõe o deferimento do pedido.



13/12/2019

## **MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o pedido conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada. (Maria de Jesus Pereira dos Santos – compropriedade)

### **5- INFORMAÇÕES**

#### **Balancete do dia 10 de dezembro de 2019**

Total de Disponibilidades -----	2.782.263,57€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	2.892.473,93€
Operações Orçamentais -----	2.363.724,02€

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 10 de dezembro de 2019.

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião. Para constar se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças